



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 055, DE 31 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS E DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 034/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS PARA A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2023- SRP: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS PARA A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2023 - SRP- REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033-2023 PE-PMP REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
- ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
- HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
- RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação de licitação, na modalidade concorrência, eletrônica e presencial, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Do Objeto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, por meio da modalidade de licitação denominada concorrência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II**Das Definições**

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:

I - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
- V - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;

VIII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

IX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

X - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados nos §§ 3º e 4º do art. 14 deste Decreto;

XI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XII - órgão gerenciador: órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí que, no momento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

convocação por parte do órgão gerenciador, informa os itens de interesse, indica sua expectativa de consumo e de qualidade dos objetos pretendidos;

XIV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí que não manifestou interesse em utilizar ata de registro de preços vigente em época oportuna, mas o faz posteriormente, junto ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO II**DA CONCORRÊNCIA****Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 3º - A concorrência é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º - A concorrência, que segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme definidos nos incisos III e V, e na alínea "b" do inciso VI, do art. 2º deste Decreto, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 1º - Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º - Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no caput deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

Art. 5º - A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Eletrônico utilizado no âmbito da Administração Pública de Pindaí, devidamente informado no instrumento de convocação.

Parágrafo Único - Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º - A realização da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;

II - divulgação do edital;

III - apresentação de propostas;

IV - julgamento;

V- habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Parágrafo Único - Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 7º - As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

§ 1º - Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º - O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º - A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Seção II**Dos Agentes Atuantes na Concorrência**

Art. 8º - Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - designar a comissão de contratação, o agente de contratação e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõem os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º deste Decreto;

III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do agente de contratação, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - solicitar junto ao provedor do sistema o credenciamento do agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;

V - aprovar, apreciar e decidir as impugnações ao edital;

VI - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação; e

IX - celebrar o instrumento contratual ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 9º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:

I - o agente de contratação será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencente aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 1º - A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade referida no caput deste artigo, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 3º - A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o agente de contratação e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 4º - Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão, observado o disposto na legislação municipal acerca da competência para formular consultas.

Art. 10 - O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços, bem como os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico a ser utilizado pela Administração, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III**Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico**

Art. 12 - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da concorrência, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - A concorrência, na forma eletrônica, será realizada por meio de sistema de compras eletrônico indicado no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação e dos membros de equipes de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 4º - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

§ 5º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 13 - A participação do licitante na concorrência, na forma eletrônica, ocorrerá mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV**Da Fase Preparatória e do Edital da Concorrência**

Art. 14 - A fase preparatória da concorrência é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º - O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

§ 4º - O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 15 - O edital da licitação, na modalidade concorrência, deve dispor sobre:

I - o objeto da licitação;

II - se a licitação será feita de forma eletrônica ou presencial;

III - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

IV - valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

V - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas;

VI - os requisitos de conformidade das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

VII - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 deste Decreto;

VIII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

IX - os requisitos de habilitação;

X - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

XI - o prazo de validade da proposta;

XII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XIII - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XIV - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XVI - os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XVII - as sanções administrativas;

XVIII - a fiscalização e a gestão do contrato;

XIX - a entrega do objeto e as condições de pagamento;

XX - a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 1º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º - Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, devendo ser fundamentada a justificativa de sua não utilização, ou de alguma de suas cláusulas.

§ 3º - Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§ 4º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 5º - Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 16 - A subcontratação, cuja admissão deve estar prevista no edital, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 1º - Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 2º - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º - Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 4º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção IV**Da Publicação do Aviso de Edital**

Art. 17 - A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, até 31 de dezembro de 2023, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser a concorrência presencial ou realizada por meio eletrônico, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º - O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 4º - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 18 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Art. 19 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 1º - O agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 3º - Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção V**Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação**

Art. 20 - Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 17 deste Decreto, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 21 - Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 13 deste Decreto.

§ 1º - Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º - O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 5º - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 48 deste Decreto.

§ 7º - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 45 deste Decreto.

Seção VI**Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances**

Art. 22 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

Art. 23 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo Único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 24 - As propostas classificadas pelo agente de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo Único - Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 25 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VII**Dos Modos de Disputa**

Art. 26 - Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo Único - O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 27 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 26, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

§ 1º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 35 deste Decreto.

§ 2º - A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o §2º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

Art. 28 - O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 35 deste Decreto.

Parágrafo Único - São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 29 - Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º - Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 26 deste Decreto.

§ 3º - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 30 - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º - A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º - No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 32 - O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
CNPJ: 13.982.624/0001-01

Seção VIII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 33 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes através de campo próprio ou no Diário Oficial do Município.

Seção IX

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Dos Critérios de Julgamento

Art. 35 - Podem ser utilizados como critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

§ 1º - O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 2º - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 45 deste Decreto.

§ 3º - O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no Diário Oficial do Município, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 36 - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º - Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência na forma eletrônica.

Art. 37 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º - No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 3º - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada concorrência com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Art. 38 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo Único - Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

Art. 39 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no edital.

§ 1º - O edital definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º - O edital poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 40 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º - Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º - A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 41 - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas mesmas alíneas do inciso IV do art. 2º deste Decreto, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

§ 2º - Para fins de aferição do valor referido no § 1º, será considerada a atualização, a cada 1º de janeiro, dos valores fixados na Lei Federal nº 14.133/2021, por ato do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 182 da mesma Lei.

Art. 42 - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º - O edital estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública Municipal decorrente da execução do contrato.

§ 1º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 44 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Parágrafo Único - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção II**Da Preferência e do Desempate**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 45 - Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º - A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 5º - A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 21 deste Decreto.

Art. 46 - Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 45 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.

§ 1º - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - empresas estabelecidas na cidade de Pindaí;

II – Empresas estabelecidas na microrregião de Guanambi;

III - empresas brasileiras;

IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 2º - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III**Análise e Classificação das Propostas**

Art. 47 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º - O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º - Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º - Nas contratações de obras e se serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 48 - Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º - O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º - A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º - Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 50 deste Decreto.

Art. 49 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 48, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 35 e o § 6º do art. 21 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção X deste Capítulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 50 - Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo Único - Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção X**Da Habilitação**

Art. 51 - Na concorrência promovida pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pindaí, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 52 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo Único - Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 53 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º - O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º - O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 3º - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º - Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 54 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 55 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 1º - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e do regulamento a ser editado em Decreto próprio.

§ 2º - Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 56 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 57 - Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 58 - A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 59 - A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º - O disposto no caput deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 48 deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 3º - Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 42 deste Decreto.

§ 4º - Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 60 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo Único - Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XI**Do Saneamento da Proposta e da Habilitação**

Art. 61 - O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XII**Dos Recursos**

Art. 62 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIII**Do Encerramento da Concorrência**

Art. 63 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, que poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 3º - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 62 deste Decreto, no que couber.

§ 4º - As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí.

Art. 64 - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

IV - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital; e
- b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º - Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 65 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 66 - É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo Único - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XIV**Das Infrações e Sanções Administrativas**

Art. 67 - O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo Único - Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Art. 68 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

§ 2º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS****Seção I****Das Orientações Gerais**

Art. 69 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 70 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 71 - O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico da licitação, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 72 - À Secretaria Municipal de Governo e Planejamento compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta sobre o estabelecido neste Decreto.

Seção II**Da Vigência**

Art. 73 - Este Decreto entrará em vigor em 31 de julho de 2023, data a partir da qual as licitações na modalidade concorrência, utilizando ou não do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Pindaí somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74 - As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93, até a data de publicação deste Decreto, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2023.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 473/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 033/2023. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** Data: **11/08/2023**, às **10:00 horas** no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 31 de julho de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 441/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 034/2023. OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote.** Data: **14/08/2023**, às **8:30** horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 31 de julho de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 440/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 035/2023.** **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos.** Data: **14/08/2023**, às **10:00** horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 31 de julho de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 034-2023 PE-PMP

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS PARA A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL N.º 034-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 1011530, a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

2

VISTO D'PREGOIRA
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 31 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

3

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

4

VISTO D'PREGOIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **04** (quatro) de agosto de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia **14** (quatorze) de agosto de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia **14** (quatorze) de agosto de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote.

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

5

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

6

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

7

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

8

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

9

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

preço unitário de cada item e TOTAL do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

10

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

11

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos,

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

12

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

13

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

14

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. Juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

15

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

16

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

9.22. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, em conformidade com o artigo 38, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

17

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:**
- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c)** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d)** Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e)** Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

18

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

19

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

20

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

21

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

22

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

23

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas

24

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

25

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

26

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

14.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

14.3. por um representante do contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

15.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

15.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

15.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

15.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

27

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

15.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

15.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

15.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

18 DAS MULTAS

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

28

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

29

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

30

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

31

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

32

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

33

VISTO D/PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí-BA, 31 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

34

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo preço global, por lote.

2- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidos os materiais com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01- AÇÃO SOCIAL			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
01	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
02	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
03	16	BANDEJAS	UN.
04	10	BARRA DIREÇÃO	UN.
05	7	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
06	8	CABO ACELERADOR	UN.
07	7	CABO CAPU	UN.
08	8	CABO EMBREAGEM	UN.
09	15	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	8	CHAVE DE LUZ	UN.
11	8	CHAVE DE SETA	UN.
12	8	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	18	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	16	CORREIA DENTADA	UN.
17	16	COXIM CAMBIO	UN.
18	16	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	18	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	18	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	16	COXIM DO MOTOR	UN.
22	18	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	18	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	18	DISCO DE FREIO	UN.
25	15	ESTATOR	UN.
26	16	FAROL	UN.
27	12	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	12	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

35

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	12	INDUZIDO	UN.
30	12	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	12	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	6	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	12	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	6	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	6	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	16	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	16	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	6	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
40	9	KIT EMBREAGEM	UN.
41	36	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	36	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	24	LONA DE FREIO	UN.
44	6	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	12	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	6	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	6	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	6	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	6	PARA-BRISA	UN.
50	48	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	36	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	12	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
53	6	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	6	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	12	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	6	RADIADOR	UN.
57	6	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	24	RETENTOR DE RODA	UN.
59	12	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	12	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	12	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	12	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	12	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	6	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	6	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	6	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	6	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
69	24	VIDROS PARA PORTAS	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

36

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 02-AMBULANCIA RENAULT KANGOO			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
03	2	BANDEJAS	UN.
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
06	1	CABO ACELERADOR	UN.
07	1	CABO CAPU	UN.
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.
11	1	CHAVE DE SETA	UN.
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	2	CORREIA DENTADA	UN.
17	2	COXIM CAMBIO	UN.
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	2	DISCO DE FREIO	UN.
25	2	ESTATOR	UN.
26	2	FAROL	UN.
27	8	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	2	INDUZIDO	UN.
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

37

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

40	1	KIT EMBREAGEM	UN.
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	4	LONA DE FREIO	UN.
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	1	PARA-BRISA	UN.
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	1	RADIADOR	UN.
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 03-AMBULANCIA PEGOUT SAMU			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
03	2	BANDEJAS	UN.
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
06	1	CABO ACELERADOR	UN.
07	1	CABO CAPU	UN.
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

38

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.
11	1	CHAVE DE SETA	UN.
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	2	CORREIA DENTADA	UN.
17	2	COXIM CAMBIO	UN.
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	2	DISCO DE FREIO	UN.
25	2	ESTATOR	UN.
26	2	FAROL	UN.
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	2	INDUZIDO	UN.
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	4	LONA DE FREIO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

39

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	1	PARA-BRISA	UN.
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	1	RADIADOR	UN.
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
69	04	VIDROS PARA PORTAS	UN.

LOTE 4- SAVEIRO AMBULANCIA			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
01	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
02	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
03	6	BANDEJAS	UN.
04	3	BARRA DIREÇÃO	UN.
05	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
06	3	CABO ACELERADOR	UN.

40

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

07	3	CABO CAPU	UN.
08	3	CABO EMBREAGEM	UN.
09	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.
11	3	CHAVE DE SETA	UN.
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	6	CORREIA DENTADA	UN.
17	6	COXIM CAMBIO	UN.
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	6	DISCO DE FREIO	UN.
25	6	ESTATOR	UN.
26	6	FAROL	UN.
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	6	INDUZIDO	UN.
31	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
32	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
33	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
34	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
35	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.
36	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.
37	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
39	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
40	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
41	2	KIT EMBREAGEM	UN.
42	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

41

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

43	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
44	8	LONA DE FREIO	UN.
45	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
46	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.
47	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
48	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
49	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.
50	2	PARA-BRISA	UN.
51	16	PARAFUSO DE RODA	UN.
52	12	PASTILHA DE FREIO	UN.
53	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
54	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
55	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
56	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
57	2	RADIADOR	UN.
58	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
59	8	RETENTOR DE RODA	UN.
60	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
61	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
62	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
63	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
64	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
65	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
66	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
67	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
68	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
69	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 5- VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN.
2	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	16	BANDEJAS	UN.
4	06	BARRA DIREÇÃO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

42

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	04	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
6	06	CABO ACELERADOR	UN.
7	04	CABO CAPU	UN.
8	06	CABO EMBREAGEM	UN.
9	06	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	04	CHAVE DE LUZ	UN.
11	04	CHAVE DE SETA	UN.
12	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	20	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	16	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	16	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	06	CORREIA DENTADA	UN.
17	08	COXIM CAMBIO	UN.
18	08	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	12	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	12	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	06	COXIM DO MOTOR	UN.
22	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	16	DISCO DE FREIO	UN.
25	06	ESTATOR	UN.
26	10	FAROL	UN.
27	25	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	06	INDUZIDO	UN.
30	08	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	10	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

43

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

40	06	KIT EMBREAGEM	UN.
41	20	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	20	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	25	LONA DE FREIO	UN.
44	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	20	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	05	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	06	PARA-BRISA	UN.
50	30	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	30	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	20	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
53	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	06	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	06	RADIADOR	UN.
57	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	20	RETENTOR DE RODA	UN.
59	15	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	10	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	20	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	16	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 6- L 200 ANO 2013			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

44

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
5	2	BANDEJAS	UN.
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.
7	1	BENDIX	UN.
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.
14	2	CABO ACELERADOR	UN.
15	2	CABO CAPU	UN.
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
21	2	COXIM CAMBIO	UN.
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
27	4	DISCO DE FREIO	UN.
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.
29	1	ESTATOR	UN.
30	2	FAROL	UN.
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
33	1	INDUZIDO	UN.
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

45

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.
51	1	MANCAL	UN.
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
62	1	RADIADOR	UN.
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

46

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

74	1	TENSOR DA CORREIA	UN.
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
76	1	TURBINA	UN.
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN.

LOTE 7- FIAT STRADA			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	12	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.
4	08	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.
5	04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
6	04	BANDEJAS	UN.
7	04	BARRA DIREÇÃO	UN.
8	04	BATERIA 12V 60AMP.	UN.
9	04	BENDIX	UN.
10	04	BOBINA DE CAMPO	UN.
11	04	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.
12	04	BRONZINA DE BIELA	UN.
13	04	BRONZINA MANCAL	UN.
14	04	BUCHA DE BANDEJA	UN.
15	04	CABO ACELERADOR	UN.
16	04	CABO CAPU	UN.
17	04	CABO EMBREAGEM	UN.
18	04	CHAVE DE LUZ	UN.
19	04	CHAVE DE SETA	UN.
20	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.
21	04	CILINDRO DE FREIO	UN.
22	04	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
23	04	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
24	04	COXIM CAMBIO	UN.
25	04	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
26	04	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
27	04	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

47

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

28	04	COXIM DO MOTOR	UN.
29	04	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.
30	04	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.
31	04	DISCO DE FREIO	UN.
32	04	ELETROVENTILADOR	UN.
33	04	ESTATOR	UN.
34	08	FAROL	UN.
35	08	FECHADURA DE PORTA	UN.
36	08	FEIXE DE MOLA	UN.
37	04	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
38	04	INDUZIDO	UN.
39	04	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
40	04	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
41	04	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
42	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
43	04	JUNTA DESLIZANTE	UN.
44	04	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
45	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
46	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
47	04	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
48	04	KIT EMBREAGEM	UN.
49	04	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
50	04	LÂMPADA DE FAROL	UN.
51	04	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
52	08	LONA DE FREIO	UN.
53	2	MACACO	UN.
54	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
55	04	MAQUINA DE VIDRO	UN.
56	04	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
57	04	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
58	04	MODULO IGNIÇÃO	UN.
59	04	MOLAS ASPIRAL	UN.
60	04	MOTOR DE PASSO	UN.
61	16	PARAFUSO DE RODA	UN.
62	08	PASTILHA DE FREIO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

48

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

63	08	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.
64	08	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
65	02	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
66	02	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
67	02	POLIA DE ALTERNADOR	UN.
68	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
69	02	RETENTOR DE RODA	UN.
70	02	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
71	02	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
72	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
73	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
74	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
75	02	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
76	02	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.
77	02	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
78	02	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.
79	02	SONDA LAMBDA	UN.
80	02	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
81	02	SENSOR DE CORREIA	UN.
82	02	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
83	02	TRIZETA	UN.

LOTE 8 - IVECO (MICRO-ONIBUS)			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	02	ALTERNADOR COMPLETO	UN.
2	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
3	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
4	06	ANEL DE SICRONIZADORES	UN.
5	03	BENDIX	UN.
6	04	BOBINA DE CAMPO	UN.
7	02	BOMBA D'ÁGUA	UN.
8	01	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UN.
9	04	BORRACHA DA JANELA	UN.
10	03	BORRACHA DE PARA-BRISA	UN.
11	02	BORRACHA DE PORTA	UN.

49

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12	02	BRONZINA DE BIELA	UN.
13	02	BRONZINA DE MANCAL	UN.
14	08	BUCHA DE MOLA	UN.
15	03	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
16	03	CHAVE DE LUZ	UN.
17	01	CHAVE DE SETA	UN.
18	02	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	UN.
19	01	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN.
20	01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN.
21	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
22	02	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
23	01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN.
24	01	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN.
25	01	COROA	UN.
26	02	CORREIA DO ALTERNADOR	UN.
27	02	COXIM DE MOTOR	UN.
28	02	COXIM DE RADIADOR	UN.
29	06	CRUZETA CARDAM	UN.
30	01	CUBO DIANTEIRO	UN.
31	03	DIAFRAGMA DA CUIÇA	UN.
32	02	DISCO EMBREAGEM	UN.
33	02	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	UN.
34	02	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UN.
35	02	FAROL	UN.
36	02	FILTRO DE AR	UN.
37	02	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN.
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN.
39	01	FLANGE CARDAM	UN.
40	03	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UN.
41	02	INDUZIDO	UN.
42	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN.
43	02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN.
44	02	JUMELO	UN.
45	01	JUNTA CABEÇOTE	UN.
46	01	JUNTA DIFERENCIAL	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

50

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

47	01	KIT EMBREAGEM	UN.
48	02	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UN.
49	02	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	UN.
50	01	LUVAS CAIXA	UN.
51	01	LUVAS CARDAM	UN.
52	01	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
53	04	MOLA DIANTEIRA 1ª	UN.
54	02	MOLA DIANTEIRA 2ª	UN.
55	02	MOLA DIANTEIRA 3ª	UN.
56	02	MOLA DIANTEIRA 4ª	UN.
57	02	MOLA DIANTEIRA 5ª	UN.
58	02	MOLA DIANTEIRA 6ª	UN.
59	02	MOLA DIANTEIRA 7ª	UN.
60	02	MOLA DIANTEIRA 8ª	UN.
61	04	MOLA TRASEIRA 1ª	UN.
62	02	MOLA TRASEIRA 2ª	UN.
63	02	MOLA TRASEIRA 3ª	UN.
64	02	MOLA TRASEIRA 4ª	UN.
65	01	PARABRISA DIANTEIRO	UN.
66	04	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN.
67	04	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN.
68	02	PARAFUSO ESPIGÃO	UN.
69	02	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UN.
70	06	PINO DE FEIXE	UN.
71	01	PLATÔ EMBREAGEM	UN.
72	02	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UN.
73	03	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UN.
74	02	PONTEIRAS CARDAM	UN.
75	01	RADIADOR	UN.
76	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
77	02	REGULAGEM DE FREIO	UN.
78	02	REPARO BOMBA D'ÁGUA	UN.
79	02	REPARO BOMBA DE FREIO	UN.
80	02	RETENTOR PINHÃO	UN.
81	02	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

51

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

82	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN.
83	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
84	02	ROLAMENTO DE CENTRO	UN.
85	01	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UN.
86	02	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN.
87	02	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN.
88	02	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UN.
89	01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN.
90	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UN.
91	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UN.
92	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UN.
93	01	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UN.
94	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
95	01	SEMI EIXO	UN.
96	01	SOLENOIDE	UN.
97	02	SUPORTE DO MOTOR	UN.
98	02	SUPORTE ESCOVA	UN.
99	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN.
100	02	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN.
101	02	TERMINAL DIFERENCIAL	UN.
102	02	TERMINAL DO CAMBIO	UN.
103	01	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN.
104	01	TRANSMISSORES DE FREIO	UN.

LOTE 09 – MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.
6	04	BOMBA D' ÁGUA	UN.
7	06	BOMBA FREIO	UN.
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

52

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.
14	06	CILINDRO FREIO	UN.
15	04	CILINDRO FREIO	UN.
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.
19	08	COXIM MOTOR	UN.
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.
25	08	DISCO FREIO	UN.
26	04	EIXO PILOTO	UN.
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.
28	02	EIXO SETOR	UN.
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.
33	10	FILTRO DE AR	UN.
34	10	FILTRO DIESEL	UN.
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.
36	06	FILTRO RACOR	UN.
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.
38	04	GARFO CAIXA	UN.
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

53

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.
45	06	KIT MOTOR	UN.
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.
47	04	MANCAL MOTOR	UN.
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.
59	81	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.
63	08	SEMI EIXO	UN.
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.
70	08	TRAVA DE RODA	UN.
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.

LOTE 10 - ÔNIBUS VW 15.190

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	42	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindaí@gmail.com

54

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2	42	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN
3	42	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN
4	42	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN
5	42	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN
6	21	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN
7	42	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN
8	42	ANEL DENTADO ACIONA. COMPRESSOR DO MOTOR	UN
9	126	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
10	84	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
11	42	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN
12	42	BARRA LATERAL DIRECAO	UN
13	84	BIELA DO MOTOR	UN
14	42	BLOCO DO MOTOR	UN
15	42	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN
16	42	BOMBA D'AGUA	UN
17	42	BOMBA FREIO	UN
18	42	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN
19	84	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN
20	42	BUCHA DE FREIO	UN
21	42	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN
22	105	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN
23	42	BUCHA DO MOTOR	UN
24	84	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN
25	42	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN
26	84	BUCHA ESTABILIZADORA	UN
27	42	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN
28	84	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN
29	42	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN
30	42	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN
31	84	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN
32	84	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN
33	42	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN
34	63	CILINDRO FREIO	UN
35	42	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN
36	42	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

55

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

37	42	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN
38	42	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN
39	42	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN
40	42	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN
41	42	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	UN
42	42	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN
43	42	CUBO DIANTEIRO	UN
44	42	CUBO TRASEIRO	UN
45	42	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN
46	42	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN
47	42	DEFLETOR DO MOTOR	UN
48	42	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN
49	42	DISCO EMBREAGEM	UN
50	84	DISCO FREIO	UN
51	42	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN
52	42	EIXO PRINCIPAL	UN
53	21	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN
54	84	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UN
55	42	ENGRENAGEM	UN
56	42	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN
57	42	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN
58	42	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN
59	42	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN
60	42	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN
61	63	FLEXIVEL FREIO	UN
62	42	GARFO CAIXA	UN
63	84	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN
64	42	HASTE DE NÍVEL DO OLEO DO MOTOR	UN
65	42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN
66	84	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN
67	36	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN
68	42	JOGO DE PONTEIRA	UN
69	42	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN
70	42	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN
71	42	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

56

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

72	42	JUNTA CARTER/BLOCO	UN
73	84	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN
74	42	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN
75	42	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN
76	42	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN
77	42	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN
78	42	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN
79	84	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN
80	126	LIMPADOR DE PARABRISA	UN
81	42	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN
82	42	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN
83	42	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN
84	42	MOTOR PARCIAL	UN
85	42	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN
86	42	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN
87	42	PARABRISA DIANTEIRO	UN
88	63	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN
89	126	PARAFUSO DA BIELA	UN
90	42	PARAFUSO M10 X 16	UN
91	63	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN
92	84	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN
93	256	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN
94	210	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN
95	42	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN
96	42	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN
97	84	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN
98	326	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN
99	84	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN
100	42	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN
101	42	PINO BRACO EMBREAGEM	UN
102	42	PINO GUIA M6 X 20	UN
103	42	PINO GUIA M6 X 20	UN
104	84	PISTAO DO MOTOR	UN
105	42	PLATO EMBREAGEM	UN
106	42	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UN





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

107	42	POLIA DO MOTOR	UN
108	326	PORCA FRENO M10	UN
109	84	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN
110	42	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN
111	42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN
112	42	ROSCA SEM FIM	UN
113	42	SEMI EIXO	UN
114	42	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN
115	42	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN
116	42	SINCRONIZADOR CAIXA	UN
117	42	SUPORTE BALANÇA	UN
118	42	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN
119	42	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN
120	72	TAMPA CONICA	UN
121	63	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
122	42	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN
123	42	TAMPAO DO MOTOR	UN
124	42	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN
125	42	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN
126	42	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN
127	42	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN
128	42	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN
129	42	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN
130	42	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN
131	42	VOLANTE DO MOTOR	UN

LOTE 11 - ONIBUS MERCEDES BENZ			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	4	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN
4	4	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN
5	4	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN
6	4	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN
7	4	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

58

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8	4	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UN
9	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
10	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
11	4	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN
12	4	BARRA LATERAL DIRECAO	UN
13	8	BIELA DO MOTOR	UN
14	4	BLOCO DO MOTOR	UN
15	4	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN
16	4	BOMBA D'AGUA	UN
17	4	BOMBA FREIO	UN
18	4	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN
19	8	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN
20	4	BUCHA DE FREIO	UN
21	4	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN
22	12	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN
23	4	BUCHA DO MOTOR	UN
24	16	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN
25	4	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN
26	12	BUCHA ESTABILIZADORA	UN
27	4	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN
28	8	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN
29	4	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN
30	4	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN
31	8	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN
32	8	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN
33	4	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN
34	6	CILINDRO FREIO	UN
35	4	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN
36	4	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN
37	4	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN
38	4	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN
39	4	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN
40	4	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN
41	4	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN
42	4	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

59

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

43	4	CUBO DIANTEIRO	UN
44	4	CUBO TRASEIRO	UN
45	4	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN
46	4	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN
47	4	DEFLETOR DO MOTOR	UN
48	4	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN
49	4	DISCO EMBREAGEM	UN
50	8	DISCO FREIO	UN
51	4	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN
52	4	EIXO PRINCIPAL	UN
53	4	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN
54	8	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN
55	4	ENGRENAGEM	UN
56	4	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN
57	4	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN
58	4	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN
59	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN
60	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN
61	6	FLEXIVEL FREIO	UN
62	4	GARFO CAIXA	UN
63	8	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN
64	4	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN
65	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN
66	8	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN
67	4	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN
68	4	JOGO DE PONTEIRA	UN
69	4	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN
70	4	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN
71	4	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN
72	4	JUNTA CARTER/BLOCO	UN
73	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN
74	4	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN
75	4	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN
76	4	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN
77	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

60

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

78	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN
79	8	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN
80	16	LIMPADOR DE PARABRISA	UN
81	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN
82	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN
83	4	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN
84	4	MOTOR PARCIAL	UN
85	4	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN
86	4	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN
87	4	PARABRISA DIANTEIRO	UN
88	6	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN
89	16	PARAFUSO DA BIELA	UN
90	4	PARAFUSO M10 X 16	UN
91	6	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN
92	8	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN
93	40	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN
94	20	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN
95	6	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN
96	8	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN
97	8	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN
98	60	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN
99	12	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN
100	4	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN
101	4	PINO BRACO EMBREAGEM	UN
102	4	PINO GUIA M6 X 20	UN
103	4	PINO GUIA M6 X 20	UN
104	8	PISTAO DO MOTOR	UN
105	4	PLATO EMBREAGEM	UN
106	4	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UN
107	4	POLIA DO MOTOR	UN
108	60	PORCA FRENO M10	UN
109	8	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN
110	4	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN
111	4	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN
112	4	ROSCA SEM FIM	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

61

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

113	4	SEMI EIXO	UN
114	4	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN
115	4	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN
116	4	SINCRONIZADOR CAIXA	UN
117	4	SUPORTE BALANÇA	UN
118	4	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN
119	4	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN
120	8	TAMPA CONICA	UN
121	6	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN
122	4	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN
123	4	TAMPAO DO MOTOR	UN
124	4	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN
125	4	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN
126	2	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN
127	4	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN
128	4	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN
129	4	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN
130	02	TURBINA	UN
131	4	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN
132	4	VOLANTE DO MOTOR	UN

LOTE 12 – AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN
3	6	BANDEJAS	UN
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN
6	3	CABO ACELERADOR	UN
7	3	CABO CAPU	UN
8	3	CABO EMBREAGEM	UN
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN
10	3	CHAVE DE LUZ	UN
11	3	CHAVE DE SETA	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

62

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN
16	6	CORREIA DENTADA	UN
17	6	COXIM CAMBIO	UN
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN
21	6	COXIM DO MOTOR	UN
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN
24	6	DISCO DE FREIO	UN
25	6	ESTATOR	UN
26	6	FAROL	UN
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN
29	6	INDUZIDO	UN
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN
40	2	KIT EMBREAGEM	UN
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN
43	8	LONA DE FREIO	UN
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

63

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN
49	2	PARA-BRISA	UN
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN
56	2	RADIADOR	UN
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN
58	8	RETENTOR DE RODA	UN
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN

LOTE 13 - FIAT MOBI			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	08	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.
4	06	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
6	08	BANDEJAS	UN.
7	06	BENDIX	UN.
8	09	BICOS INJETORES	UN.
9	06	BOBINA DE CAMPO	UN.
10	09	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.

64

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

11	09	BOMBA D'ÁGUA	UN.
12	09	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.
13	09	BOMBA DE ÓLEO	UN.
14	06	BRONZINA DE BIELA	UN.
15	06	BRONZINA MANCAL	UN.
16	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.
17	12	CABO ACELERADOR	UN.
18	06	CABO CAPU	UN.
19	12	CABO EMBREAGEM	UN.
20	12	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
21	04	CAPU	UN.
22	09	CHAVE DE LUZ	UN.
23	08	CHAVE DE RODA	UN.
24	08	CHAVE DE SETA	UN.
25	08	CHAVE DIRECIONAL	UN.
26	12	CILINDRO DE FREIO	UN.
27	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
28	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
29	18	CORREIA DENTADA	UN.
30	06	COXIM CAMBIO	UN.
31	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
32	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
33	06	COXIM DO MOTOR	UN.
34	09	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
35	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.
36	12	DISCO DE FREIO	UN.
37	06	ELETROVENTILADOR	UN.
38	06	ESTATOR	UN.
39	12	FAROL	UN.
40	09	FECHADURA DE PORTA	UN.
41	09	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.
42	09	FEIXE DE MOLA	UN.
43	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
44	06	INDUZIDO	UN.
45	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

65

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

46	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
47	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
48	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
49	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.
50	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
51	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
52	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
53	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
54	06	KIT EMBREAGEM	UN.
55	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
56	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.
57	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
58	06	MANCAL	UN.
59	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.
60	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
61	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
62	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.
63	06	MOLAS ASPIRAL	UN.
64	06	MOTOR DE PASSO	UN.
65	06	PARA-BRISA	UN.
66	18	PARAFUSO DE RODA	UN.
67	12	PASTILHA DE FREIO	UN.
68	06	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.
69	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
70	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
71	06	RADIADOR	UN.
72	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
73	06	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
74	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
75	06	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
76	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
77	06	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
78	06	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.
79	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
80	06	SILICONE	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

66

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

81	06	SONDA LAMBIDA	UN.
82	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
83	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
84	06	TRIZETA	UN.
85	06	VELA MOTOR	UN.

LOTE 14 - VEÍCULO COROLLA TOYOTA			
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.
4	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.
5	2	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
6	4	BANDEJAS	UN.
7	2	BENDIX	UN.
8	3	BICOS INJETORES	UN.
9	2	BOBINA DE CAMPO	UN.
10	3	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.
11	3	BOMBA D'ÁGUA	UN.
12	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.
13	3	BOMBA DE ÓLEO	UN.
14	2	BRONZINA DE BIELA	UN.
15	2	BRONZINA MANCAL	UN.
16	2	BUCHA DE BANDEJA	UN.
17	4	CABO ACELERADOR	UN.
18	2	CABO CAPU	UN.
19	4	CABO EMBREAGEM	UN.
20	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
21	1	CAPU	UN.
22	3	CHAVE DE LUZ	UN.
23	2	CHAVE DE RODA	UN.
24	2	CHAVE DE SETA	UN.
25	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.
26	4	CILINDRO DE FREIO	UN.
27	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.

67

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

28	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
29	6	CORREIA DENTADA	UN.
30	2	COXIM CAMBIO	UN.
31	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
32	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
33	2	COXIM DO MOTOR	UN.
34	3	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
35	2	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.
36	4	DISCO DE FREIO	UN.
37	2	ELETROVENTILADOR	UN.
38	2	ESTATOR	UN.
39	4	FAROL	UN.
40	3	FECHADURA DE PORTA	UN.
41	3	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.
42	3	FEIXE DE MOLA	UN.
43	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
44	2	INDUZIDO	UN.
45	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
46	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
47	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
48	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
49	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.
50	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
51	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
52	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
53	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
54	2	KIT EMBREAGEM	UN.
55	2	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
56	2	LÂMPADA DE FAROL	UN.
57	2	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
58	2	MANCAL	UN.
59	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
60	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
61	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
62	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

68

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

63	2	MOLAS ASPIRAL	UN.
64	2	MOTOR DE PASSO	UN.
65	2	PARA-BRISA	UN.
66	6	PARAFUSO DE RODA	UN.
67	4	PASTILHA DE FREIO	UN.
68	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
69	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
70	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
71	2	RADIADOR	UN.
72	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
73	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
74	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
75	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
76	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
77	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
78	2	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.
79	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
80	2	SILICONE	UN.
81	2	SONDA LAMBDA	UN.
82	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
83	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
84	2	TRIZETA	UN.
85	2	VELA MOTOR	UN.

LOTE 15 – AMBULÂNCIA FIAT FIORINO			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	6	BANDEJAS	UN.
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN.
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
6	3	CABO ACELERADOR	UN.
7	3	CABO CAPU	UN.
8	3	CABO EMBREAGEM	UN.
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

69

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10	3	CHAVE DE LUZ	UN.
11	3	CHAVE DE SETA	UN.
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	6	CORREIA DENTADA	UN.
17	6	COXIM CAMBIO	UN.
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	6	DISCO DE FREIO	UN.
25	6	ESTATOR	UN.
26	6	FAROL	UN.
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	6	INDUZIDO	UN.
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
40	2	KIT EMBREAGEM	UN.
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	8	LONA DE FREIO	UN.
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

70

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	2	PARA-BRISA	UN.
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	4	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	2	RADIADOR	UN.
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 16- VEÍCULO CITROEN AIR CROSS			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	2	BANDEJAS	UN.
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
6	1	CABO ACELERADOR	UN.
7	1	CABO CAPU	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

71

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8	1	CABO EMBREAGEM	UN.
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.
11	1	CHAVE DE SETA	UN.
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	2	CORREIA DENTADA	UN.
17	2	COXIM CAMBIO	UN.
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	2	DISCO DE FREIO	UN.
25	2	ESTATOR	UN.
26	2	FAROL	UN.
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	2	INDUZIDO	UN.
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

72

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

43	4	LONA DE FREIO	UN.
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	1	PARA-BRISA	UN.
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	1	RADIADOR	UN.
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 17- L 200 ANO 2018			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
5	2	BANDEJAS	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

73

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.
7	1	BENDIX	UN.
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.
14	2	CABO ACELERADOR	UN.
15	2	CABO CAPU	UN.
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
21	2	COXIM CAMBIO	UN.
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
27	4	DISCO DE FREIO	UN.
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.
29	1	ESTATOR	UN.
30	2	FAROL	UN.
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
33	1	INDUZIDO	UN.
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.

74

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.
51	1	MANCAL	UN.
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
62	1	RADIADOR	UN.
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
74	1	SENSOR DA CORREIA	UN.
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

75

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

76	1	TURBINA	UN.
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN

LOTE 18 – MICRO- ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.
6	04	BOMBA D' ÁGUA	UN.
7	06	BOMBA FREIO	UN.
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.
14	06	CILINDRO FREIO DA RODA	UN.
15	04	CILINDRO FREIO MESTRE	UN.
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.
19	08	COXIM MOTOR	UN.
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.
25	08	DISCO FREIO	UN.
26	04	EIXO PILOTO	UN.
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.
28	02	EIXO SETOR	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

76

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.
33	10	FILTRO DE AR	UN.
34	10	FILTRO DIESEL	UN.
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.
36	06	FILTRO RACOR	UN.
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.
38	04	GARFO CAIXA	UN.
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.
45	06	KIT MOTOR	UN.
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.
47	04	MANCAL MOTOR	UN.
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.
51	06	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.
59	04	POLIA DO MOTOR	UN.
60	88	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.
61	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.
62	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.
63	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

77

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

64	08	SEMI EIXO	UN.
65	04	SUPORTE BALANÇA	UN.
66	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.
67	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.
68	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.
69	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.
70	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.
71	08	TRAVA DE RODA	UN.
72	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.
73	01	TURBINA	UN.
74	02	TURBINA DO MOTOR	UN.
75	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.
76	02	VOLANTE DO MOTOR	UM.

LOTE 19-AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	2	BANDEJAS	UN.
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.
6	1	CABO ACELERADOR	UN.
7	1	CABO CAPU	UN.
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.
11	1	CHAVE DE SETA	UN.
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
16	2	CORREIA DENTADA	UN.
17	2	COXIM CAMBIO	UN.
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

78

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.
24	2	DISCO DE FREIO	UN.
25	2	ESTATOR	UN.
26	2	FAROL	UN.
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
29	2	INDUZIDO	UN.
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.
43	4	LONA DE FREIO	UN.
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.
49	1	PARA-BRISA	UN.
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

79

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
56	1	RADIADOR	UN.
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.

LOTE 20- FIAT STRADA AMBULÂNCIA			
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF
1	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
2	12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
3	24	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.
4	12	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.
6	06	BANDEJAS	UN.
7	06	BARRA DIREÇÃO	UN.
8	06	BATERIA 12V 60AMP.	UN.
9	06	BENDIX	UN.
10	06	BOBINA DE CAMPO	UN.
11	06	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.
12	06	BRONZINA DE BIELA	UN.
13	06	BRONZINA MANCAL	UN.
14	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.
15	06	CABO ACELERADOR	UN.
16	06	CABO CAPU	UN.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

80

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17	06	CABO EMBREAGEM	UN.
18	06	CHAVE DE LUZ	UN.
19	06	CHAVE DE SETA	UN.
20	06	CHAVE DIRECIONAL	UN.
21	06	CILINDRO DE FREIO	UN.
22	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.
23	06	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.
24	06	COXIM CAMBIO	UN.
25	06	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.
26	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
27	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
28	06	COXIM DO MOTOR	UN.
29	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.
30	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.
31	06	DISCO DE FREIO	UN.
32	06	ELETROVENTILADOR	UN.
33	06	ESTATOR	UN.
34	12	FAROL	UN.
35	12	FECHADURA DE PORTA	UN.
36	12	FEIXE DE MOLA	UN.
37	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.
38	06	INDUZIDO	UN.
39	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.
40	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.
41	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.
42	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.
43	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.
44	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.
45	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.
46	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.
47	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.
48	06	KIT EMBREAGEM	UN.
49	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.
50	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.
51	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.

81

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

52	12	LONA DE FREIO	UN.
53	2	MACACO	UN.
54	06	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.
55	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.
56	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.
57	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.
58	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.
59	06	MOLAS ASPIRAL	UN.
60	06	MOTOR DE PASSO	UN.
61	20	PARAFUSO DE RODA	UN.
62	12	PASTILHA DE FREIO	UN.
63	12	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.
64	12	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.
65	04	PLUGUE PARA VENTONINHA	UN.
66	04	POLIA CORREIA DENTADA	UN.
67	04	POLIA DE ALTERNADOR	UN.
68	04	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.
69	04	RETENTOR DE RODA	UN.
70	04	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.
71	04	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.
72	04	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.
73	04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.
74	04	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.
75	04	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.
76	04	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.
77	04	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.
78	04	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.
79	04	SONDA LAMBDA	UN.
80	04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.
81	04	TENSOR DE CORREIA	UN.
82	04	TERMINAL DIREÇÃO	UN.
83	04	TRIZETA	UN.

LOTE 21 – SERVIÇOS (LINHA LEVE – CARROS)

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

82

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 21.1- SERVIÇOS DE CHAPARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	200	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.
LOTE 21.2- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	1.500	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.
LOTE 22 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA LEVE – MOTOS)		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	50	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

83

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

84

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	16	BANDEJAS	UN.			
04	10	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	7	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	8	CABO ACELERADOR	UN.			
07	7	CABO CAPU	UN.			
08	8	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	15	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	8	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	8	CHAVE DE SETA	UN.			
12	8	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	18	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	16	CORREIA DENTADA	UN.			
17	16	COXIM CAMBIO	UN.			
18	16	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	18	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	18	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	16	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	18	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	18	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	18	DISCO DE FREIO	UN.			
25	15	ESTATOR	UN.			
26	16	FAROL	UN.			
27	12	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	12	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	12	INDUZIDO	UN.			
30	12	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	12	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	6	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	12	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	6	JUNTA DESLIZANTE	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

85

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

36	6	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	16	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	16	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	6	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	9	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	36	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	36	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	24	LONA DE FREIO	UN.			
44	6	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	12	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	6	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	6	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	6	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	6	PARA-BRISA	UN.			
50	48	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	36	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	12	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	6	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	6	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	12	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	6	RADIADOR	UN.			
57	6	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	24	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	12	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	12	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	12	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	12	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	12	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	6	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	6	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	6	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	6	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
69	24	VIDROS PARA PORTAS	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$						

LOTE 02-AMBULANCIA RENAULT KANGOO

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	2	BANDEJAS	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

86

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	1	CABO ACELERADOR	UN.			
07	1	CABO CAPU	UN.			
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	8	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

87

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$						

LOTE 03-AMBULANCIA PEGOUT SAMU						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	2	BANDEJAS	UN.			
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	1	CABO ACELERADOR	UN.			
07	1	CABO CAPU	UN.			
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

88

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

89

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
69	04	VIDROS PARA PORTAS	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 R\$						

LOTE 4- SAVEIRO AMBULANCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	6	BANDEJAS	UN.			
04	3	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	3	CABO ACELERADOR	UN.			
07	3	CABO CAPU	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

90

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

08	3	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	3	CHAVE DE SETA	UN.			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	6	CORREIA DENTADA	UN.			
17	6	COXIM CAMBIO	UN.			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	6	DISCO DE FREIO	UN.			
25	6	ESTATOR	UN.			
26	6	FAROL	UN.			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	6	INDUZIDO	UN.			
31	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
32	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
33	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
34	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
35	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
36	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
37	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
39	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
40	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
41	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
42	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
43	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

91

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

44	8	LONA DE FREIO	UN.			
45	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
46	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
47	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
48	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
49	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
50	2	PARA-BRISA	UN.			
51	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
52	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
53	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
54	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
55	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
56	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
57	2	RADIADOR	UN.			
58	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
59	8	RETENTOR DE RODA	UN.			
60	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
61	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
62	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
63	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
64	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
65	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
66	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
67	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
68	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
69	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 R\$						

LOTE 5- VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN.			
2	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	16	BANDEJAS	UN.			
4	06	BARRA DIREÇÃO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	04	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	06	CABO ACELERADOR	UN.			
7	04	CABO CAPU	UN.			
8	06	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	06	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	04	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	04	CHAVE DE SETA	UN.			
12	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	20	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	16	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	16	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	06	CORREIA DENTADA	UN.			
17	08	COXIM CAMBIO	UN.			
18	08	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	12	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	12	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	06	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	16	DISCO DE FREIO	UN.			
25	06	ESTATOR	UN.			
26	10	FAROL	UN.			
27	25	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	06	INDUZIDO	UN.			
30	08	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	10	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

93

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

40	06	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	20	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	20	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	25	LONA DE FREIO	UN.			
44	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	20	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	05	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	06	PARA-BRISA	UN.			
50	30	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	30	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	20	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	06	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	06	RADIADOR	UN.			
57	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	20	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	15	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	10	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	20	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	16	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 5						

LOTE 6- L 200 ANO 2013						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

94

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
5	2	BANDEJAS	UN.			
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
7	1	BENDIX	UN.			
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.			
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.			
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.			
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.			
14	2	CABO ACELERADOR	UN.			
15	2	CABO CAPU	UN.			
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
21	2	COXIM CAMBIO	UN.			
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
27	4	DISCO DE FREIO	UN.			
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.			
29	1	ESTATOR	UN.			
30	2	FAROL	UN.			
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
33	1	INDUZIDO	UN.			
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

95

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.			
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.			
51	1	MANCAL	UN.			
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.			
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.			
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.			
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
61	1	PLUGUE PARA VENTONINHA	UN.			
62	1	RADIADOR	UN.			
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.			
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.			
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

96

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.			
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
74	1	TENSOR DA CORREIA	UN.			
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
76	1	TURBINA	UN.			
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.			
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE 6 R\$						

LOTE 7- FIAT STRADA						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	12	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	08	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	04	BANDEJAS	UN.			
7	04	BARRA DIREÇÃO	UN.			
8	04	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
9	04	BENDIX	UN.			
10	04	BOBINA DE CAMPO	UN.			
11	04	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
12	04	BRONZINA DE BIELA	UN.			
13	04	BRONZINA MANCAL	UN.			
14	04	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
15	04	CABO ACELERADOR	UN.			
16	04	CABO CAPU	UN.			
17	04	CABO EMBREAGEM	UN.			
18	04	CHAVE DE LUZ	UN.			
19	04	CHAVE DE SETA	UN.			
20	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
21	04	CILINDRO DE FREIO	UN.			
22	04	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
23	04	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

97

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

24	04	COXIM CAMBIO	UN.			
25	04	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
26	04	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
27	04	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
28	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
29	04	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
30	04	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
31	04	DISCO DE FREIO	UN.			
32	04	ELETROVENTILADOR	UN.			
33	04	ESTATOR	UN.			
34	08	FAROL	UN.			
35	08	FECHADURA DE PORTA	UN.			
36	08	FEIXE DE MOLA	UN.			
37	04	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
38	04	INDUZIDO	UN.			
39	04	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
40	04	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
41	04	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
42	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
43	04	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
44	04	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
45	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
46	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
47	04	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
48	04	KIT EMBREAGEM	UN.			
49	04	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
50	04	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
51	04	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
52	08	LONA DE FREIO	UN.			
53	2	MACACO	UN.			
54	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
55	04	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
56	04	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
57	04	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
58	04	MODULO IGNIÇÃO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

98

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

59	04	MOLAS ASPIRAL	UN.			
60	04	MOTOR DE PASSO	UN.			
61	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
62	08	PASTILHA DE FREIO	UN.			
63	08	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
64	08	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
65	02	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
66	02	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
67	02	POLIA DE ALTERNADOR	UN.			
68	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
69	02	RETENTOR DE RODA	UN.			
70	02	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
71	02	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
72	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
73	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
74	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
75	02	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
76	02	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
77	02	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
78	02	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.			
79	02	SONDA LAMBDA	UN.			
80	02	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
81	02	TENSOR DE CORREIA	UN.			
82	02	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
83	02	TRIZETA	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 7 R\$						

LOTE 8 - IVECO (MICRO-ONIBUS)						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	ALTERNADOR COMPLETO	UN			
2	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
3	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
4	06	ANEL DE SICRONIZADORES	UN			
5	03	BENDIX	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

99

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6	04	BOBINA DE CAMPO	UN			
7	02	BOMBA D'ÁGUA	UN			
8	01	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UN			
9	04	BORRACHA DA JANELA	UN			
10	03	BORRACHA DE PARA-BRISA	UN			
11	02	BORRACHA DE PORTA	UN			
12	02	BRONZINA DE BIELA	UN			
13	02	BRONZINA DE MANCAL	UN			
14	08	BUCHA DE MOLA	UN			
15	03	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN			
16	03	CHAVE DE LUZ	UN			
17	01	CHAVE DE SETA	UN			
18	02	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	UN			
19	01	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN			
20	01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN			
21	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN			
22	02	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN			
23	01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN			
24	01	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN			
25	01	COROA	UN			
26	02	CORREIA DO ALTERNADOR	UN			
27	02	COXIM DE MOTOR	UN			
28	02	COXIM DE RADIADOR	UN			
29	06	CRUZETA CARDAM	UN			
30	01	CUBO DIANTEIRO	UN			
31	03	DIAFRAGMA DA CUICA	UN			
32	02	DISCO EMBREAGEM	UN			
33	02	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	UN			
34	02	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UN			
35	02	FAROL	UN			
36	02	FILTRO DE AR	UN			
37	02	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN			
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN			
39	01	FLANGE CARDAM	UN			
40	03	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

100

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

41	02	INDUZIDO	UN			
42	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN			
43	02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN			
44	02	JUMELO	UN			
45	01	JUNTA CABEÇOTE	UN			
46	01	JUNTA DIFERENCIAL	UN			
47	01	KIT EMBREAGEM	UN			
48	02	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UN			
49	02	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	UN			
50	01	LUVA CAIXA	UN			
51	01	LUVAS CARDAM	UN			
52	01	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN			
53	04	MOLA DIANTEIRA 1ª	UN			
54	02	MOLA DIANTEIRA 2ª	UN			
55	02	MOLA DIANTEIRA 3ª	UN			
56	02	MOLA DIANTEIRA 4ª	UN			
57	02	MOLA DIANTEIRA 5ª	UN			
58	02	MOLA DIANTEIRA 6ª	UN			
59	02	MOLA DIANTEIRA 7ª	UN			
60	02	MOLA DIANTEIRA 8ª	UN			
61	04	MOLA TRASEIRA 1ª	UN			
62	02	MOLA TRASEIRA 2ª	UN			
63	02	MOLA TRASEIRA 3ª	UN			
64	02	MOLA TRASEIRA 4ª	UN			
65	01	PARABRISA DIANTEIRO	UN			
66	04	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN			
67	04	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN			
68	02	PARAFUSO ESPIGÃO	UN			
69	02	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UN			
70	06	PINO DE FEIXE	UN			
71	01	PLATÔ EMBREAGEM	UN			
72	02	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UN			
73	03	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UN			
74	02	PONTEIRAS CARDAM	UN			
75	01	RADIADOR	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

101

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

76	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN			
77	02	REGULAGEM DE FREIO	UN			
78	02	REPARO BOMBA D'ÁGUA	UN			
79	02	REPARO BOMBA DE FREIO	UN			
80	02	RETENTOR PINHÃO	UN			
81	02	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	UN			
82	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN			
83	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN			
84	02	ROLAMENTO DE CENTRO	UN			
85	01	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UN			
86	02	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN			
87	02	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN			
88	02	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UN			
89	01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN			
90	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UN			
91	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UN			
92	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UN			
93	01	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UN			
94	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN			
95	01	SEMI EIXO	UN			
96	01	SOLENOIDE	UN			
97	02	SUORTE DO MOTOR	UN			
98	02	SUORTE ESCOVA	UN			
99	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN			
100	02	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN			
101	02	TERMINAL DIFERENCIAL	UN			
102	02	TERMINAL DO CAMBIO	UN			
103	01	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN			
104	01	TRANSMISSORES DE FREIO	UN			
VALOT GLOBAL DO LOTE 08						

LOTE 09 – MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

102

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.			
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.			
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.			
6	04	BOMBA D' ÁGUA	UN.			
7	06	BOMBA FREIO	UN.			
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.			
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.			
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.			
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.			
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.			
14	06	CILINDRO FREIO	UN.			
15	04	CILINDRO FREIO	UN.			
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.			
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.			
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
19	08	COXIM MOTOR	UN.			
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.			
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.			
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.			
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
25	08	DISCO FREIO	UN.			
26	04	EIXO PILOTO	UN.			
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.			
28	02	EIXO SETOR	UN.			
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.			
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.			
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.			
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.			
33	10	FILTRO DE AR	UN.			
34	10	FILTRO DIESEL	UN.			
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.			
36	06	FILTRO RACOR	UN.			
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

103

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

38	04	GARFO CAIXA	UN.			
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.			
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.			
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.			
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.			
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.			
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.			
45	06	KIT MOTOR	UN.			
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.			
47	04	MANCAL MOTOR	UN.			
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.			
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.			
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.			
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.			
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.			
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.			
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.			
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.			
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.			
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.			
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
59	81	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.			
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.			
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.			
63	08	SEMI EIXO	UN.			
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.			
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.			
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.			
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.			
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.			
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.			
70	08	TRAVA DE RODA	UN.			
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.			
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

104

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.			
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$						

LOTE 10 - ÔNIBUS VW 15.190						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	42	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
2	42	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
3	42	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	UN			
4	42	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN			
5	42	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN			
6	21	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN			
7	42	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN			
8	42	ANEL DENTADO AÇIONA. COMPRESSOR DO MOTOR	UN			
9	126	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
10	84	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
11	42	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN			
12	42	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN			
13	84	BIELA DO MOTOR	UN			
14	42	BLOCO DO MOTOR	UN			
15	42	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UN			
16	42	BOMBA D'ÁGUA	UN			
17	42	BOMBA FREIO	UN			
18	42	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN			
19	84	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN			
20	42	BUCHA DE FREIO	UN			
21	42	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN			
22	105	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN			
23	42	BUCHA DO MOTOR	UN			
24	84	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UN			
25	42	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN			
26	84	BUCHA ESTABILIZADORA	UN			
27	42	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UN			
28	84	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

105

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	42	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN			
30	42	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN			
31	84	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN			
32	84	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN			
33	42	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN			
34	63	CILINDRO FREIO	UN			
35	42	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
36	42	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN			
37	42	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN			
38	42	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN			
39	42	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN			
40	42	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN			
41	42	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN			
42	42	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN			
43	42	CUBO DIANTEIRO	UN			
44	42	CUBO TRASEIRO	UN			
45	42	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN			
46	42	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO	UN			
47	42	DEFLETOR DO MOTOR	UN			
48	42	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN			
49	42	DISCO EMBREAGEM	UN			
50	84	DISCO FREIO	UN			
51	42	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN			
52	42	EIXO PRINCIPAL	UN			
53	21	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN			
54	84	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN			
55	42	ENGRENAGEM	UN			
56	42	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN			
57	42	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN			
58	42	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN			
59	42	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN			
60	42	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN			
61	63	FLEXIVEL FREIO	UN			
62	42	GARFO CAIXA	UN			
63	84	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

106

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

64	42	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN			
65	42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
66	84	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN			
67	36	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN			
68	42	JOGO DE PONTEIRA	UN			
69	42	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN			
70	42	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN			
71	42	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN			
72	42	JUNTA CARTER/BLOCO	UN			
73	84	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN			
74	42	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
75	42	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN			
76	42	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN			
77	42	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
78	42	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
79	84	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN			
80	126	LIMPADOR DE PARABRISA	UN			
81	42	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
82	42	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
83	42	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN			
84	42	MOTOR PARCIAL	UN			
85	42	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN			
86	42	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN			
87	42	PARABRISA DIANTEIRO	UN			
88	63	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN			
89	126	PARAFUSO DA BIELA	UN			
90	42	PARAFUSO M10 X 16	UN			
91	63	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
92	84	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
93	256	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN			
94	210	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN			
95	42	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO	UN			
96	42	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN			
97	84	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN			
98	326	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

107

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

99	84	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN			
100	42	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN			
101	42	PINO BRACO EMBREAGEM	UN			
102	42	PINO GUIA M6 X 20	UN			
103	42	PINO GUIA M6 X 20	UN			
104	84	PISTAO DO MOTOR	UN			
105	42	PLATO EMBREAGEM	UN			
106	42	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UN			
107	42	POLIA DO MOTOR	UN			
108	326	PORCA FRENO M10	UN			
109	84	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN			
110	42	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN			
111	42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN			
112	42	ROSCA SEM FIM	UN			
113	42	SEMI EIXO	UN			
114	42	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
115	42	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO	UN			
116	42	SINCRONIZADOR CAIXA	UN			
117	42	SUPORTE BALANÇA	UN			
118	42	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN			
119	42	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN			
120	72	TAMPA CONICA	UN			
121	63	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
122	42	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN			
123	42	TAMPAO DO MOTOR	UN			
124	42	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN			
125	42	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN			
126	42	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN			
127	42	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN			
128	42	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN			
129	42	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN			
130	42	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN			
131	42	VOLANTE DO MOTOR	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 R\$						

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

108

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 11 - ONIBUS MERCEDES BENZ						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN			
02	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
03	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
04	4	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN			
05	4	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN			
06	4	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN			
07	4	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN			
08	4	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UN			
09	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
10	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
11	4	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN			
12	4	BARRA LATERAL DIRECAO	UN			
13	8	BIELA DO MOTOR	UN			
14	4	BLOCO DO MOTOR	UN			
15	4	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN			
16	4	BOMBA D'AGUA	UN			
17	4	BOMBA FREIO	UN			
18	4	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN			
19	8	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN			
20	4	BUCHA DE FREIO	UN			
21	4	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN			
22	12	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN			
23	4	BUCHA DO MOTOR	UN			
24	16	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN			
25	4	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN			
26	12	BUCHA ESTABILIZADORA	UN			
27	4	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN			
28	8	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN			
29	4	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN			
30	4	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN			
31	8	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN			
32	8	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN			
33	4	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

109

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

34	6	CILINDRO FREIO	UN			
35	4	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
36	4	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN			
37	4	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN			
38	4	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN			
39	4	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN			
40	4	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN			
41	4	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	UN			
42	4	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN			
43	4	CUBO DIANTEIRO	UN			
44	4	CUBO TRASEIRO	UN			
45	4	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN			
46	4	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN			
47	4	DEFLETOR DO MOTOR	UN			
48	4	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN			
49	4	DISCO EMBREAGEM	UN			
50	8	DISCO FREIO	UN			
51	4	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN			
52	4	EIXO PRINCIPAL	UN			
53	4	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN			
54	8	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UN			
55	4	ENGRENAGEM	UN			
56	4	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN			
57	4	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN			
58	4	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN			
59	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN			
60	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN			
61	6	FLEXIVEL FREIO	UN			
62	4	GARFO CAIXA	UN			
63	8	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN			
64	4	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UN			
65	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
66	8	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN			
67	4	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN			
68	4	JOGO DE PONTEIRA	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

110

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

69	4	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN			
70	4	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN			
71	4	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN			
72	4	JUNTA CARTER/BLOCO	UN			
73	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN			
74	4	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
75	4	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN			
76	4	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN			
77	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
78	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
79	8	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN			
80	16	LIMPADOR DE PARABRISA	UN			
81	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
82	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
83	4	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN			
84	4	MOTOR PARCIAL	UN			
85	4	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN			
86	4	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN			
87	4	PARABRISA DIANTEIRO	UN			
88	6	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN			
89	16	PARAFUSO DA BIELA	UN			
90	4	PARAFUSO M10 X 16	UN			
91	6	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
92	8	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
93	40	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN			
94	20	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN			
95	6	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN			
96	8	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN			
97	8	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN			
98	60	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN			
99	12	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN			
100	4	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN			
101	4	PINO BRACO EMBREAGEM	UN			
102	4	PINO GUIA M6 X 20	UN			
103	4	PINO GUIA M6 X 20	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

111

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

104	8	PISTAO DO MOTOR	UN			
105	4	PLATO EMBREAGEM	UN			
106	4	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UN			
107	4	POLIA DO MOTOR	UN			
108	60	PORCA FRENO M10	UN			
109	8	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN			
110	4	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN			
111	4	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN			
112	4	ROSCA SEM FIM	UN			
113	4	SEMI EIXO	UN			
114	4	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
115	4	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN			
116	4	SINCRONIZADOR CAIXA	UN			
117	4	SUPORTE BALANÇA	UN			
118	4	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN			
119	4	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN			
120	8	TAMPA CONICA	UN			
121	6	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
122	4	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN			
123	4	TAMPAO DO MOTOR	UN			
124	4	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN			
125	4	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN			
126	2	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN			
127	4	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN			
128	4	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN			
129	4	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN			
130	02	TURBINA	UN			
131	4	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN			
132	4	VOLANTE DO MOTOR	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 R\$						

LOTE 12 – AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

112

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
3	6	BANDEJAS	UN			
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN			
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN			
6	3	CABO ACELERADOR	UN			
7	3	CABO CAPU	UN			
8	3	CABO EMBREAGEM	UN			
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN			
11	3	CHAVE DE SETA	UN			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN			
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN			
16	6	CORREIA DENTADA	UN			
17	6	COXIM CAMBIO	UN			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN			
24	6	DISCO DE FREIO	UN			
25	6	ESTATOR	UN			
26	6	FAROL	UN			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN			
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN			
29	6	INDUZIDO	UN			
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN			
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN			
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN			
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN			
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN			
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN			
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

113

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN			
40	2	KIT EMBREAGEM	UN			
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN			
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN			
43	8	LONA DE FREIO	UN			
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN			
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN			
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN			
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN			
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN			
49	2	PARA-BRISA	UN			
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN			
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN			
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN			
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN			
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN			
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN			
56	2	RADIADOR	UN			
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN			
58	8	RETENTOR DE RODA	UN			
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN			
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN			
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN			
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN			
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN			
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN			
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN			
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN			
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN			
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 R\$						

LOTE 13 - FIAT MOBI

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

114

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	08	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	06	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	08	BANDEJAS	UN.			
7	06	BENDIX	UN.			
8	09	BICOS INJETORES	UN.			
9	06	BOBINA DE CAMPO	UN.			
10	09	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
11	09	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
12	09	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.			
13	09	BOMBA DE ÓLEO	UN.			
14	06	BRONZINA DE BIELA	UN.			
15	06	BRONZINA MANCAL	UN.			
16	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
17	12	CABO ACELERADOR	UN.			
18	06	CABO CAPU	UN.			
19	12	CABO EMBREAGEM	UN.			
20	12	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
21	04	CAPU	UN.			
22	09	CHAVE DE LUZ	UN.			
23	08	CHAVE DE RODA	UN.			
24	08	CHAVE DE SETA	UN.			
25	08	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
26	12	CILINDRO DE FREIO	UN.			
27	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
28	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
29	18	CORREIA DENTADA	UN.			
30	06	COXIM CAMBIO	UN.			
31	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
32	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
33	06	COXIM DO MOTOR	UN.			
34	09	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

115

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

35	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
36	12	DISCO DE FREIO	UN.			
37	06	ELETROVENTILADOR	UN.			
38	06	ESTATOR	UN.			
39	12	FAROL	UN.			
40	09	FECHADURA DE PORTA	UN.			
41	09	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.			
42	09	FEIXE DE MOLA	UN.			
43	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
44	06	INDUZIDO	UN.			
45	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
46	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
47	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
48	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
49	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
50	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
51	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
52	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
53	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
54	06	KIT EMBREAGEM	UN.			
55	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
56	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
57	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
58	06	MANCAL	UN.			
59	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
60	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
61	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
62	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
63	06	MOLAS ASPIRAL	UN.			
64	06	MOTOR DE PASSO	UN.			
65	06	PARA-BRISA	UN.			
66	18	PARAFUSO DE RODA	UN.			
67	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
68	06	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
69	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

116

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

70	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
71	06	RADIADOR	UN.			
72	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
73	06	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
74	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
75	06	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
76	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
77	06	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
78	06	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
79	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
80	06	SILICONE	UN.			
81	06	SONDA LAMBDA	UN.			
82	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
83	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
84	06	TRIZETA	UN.			
85	06	VELA MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 R\$						

LOTE 14 - VEÍCULO COROLLA TOYOTA						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	2	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	4	BANDEJAS	UN.			
7	2	BENDIX	UN.			
8	3	BICOS INJETORES	UN.			
9	2	BOBINA DE CAMPO	UN.			
10	3	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
11	3	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
12	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.			
13	3	BOMBA DE ÓLEO	UN.			
14	2	BRONZINA DE BIELA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

117

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15	2	BRONZINA MANCAL	UN.			
16	2	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
17	4	CABO ACELERADOR	UN.			
18	2	CABO CAPU	UN.			
19	4	CABO EMBREAGEM	UN.			
20	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
21	1	CAPU	UN.			
22	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
23	2	CHAVE DE RODA	UN.			
24	2	CHAVE DE SETA	UN.			
25	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
26	4	CILINDRO DE FREIO	UN.			
27	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
28	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
29	6	CORREIA DENTADA	UN.			
30	2	COXIM CAMBIO	UN.			
31	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
32	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
33	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
34	3	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
35	2	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
36	4	DISCO DE FREIO	UN.			
37	2	ELETROVENTILADOR	UN.			
38	2	ESTATOR	UN.			
39	4	FAROL	UN.			
40	3	FECHADURA DE PORTA	UN.			
41	3	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.			
42	3	FEIXE DE MOLA	UN.			
43	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
44	2	INDUZIDO	UN.			
45	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
46	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
47	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
48	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
49	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

118

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

50	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
51	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
52	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
53	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
54	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
55	2	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
56	2	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
57	2	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
58	2	MANCAL	UN.			
59	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
60	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
61	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
62	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
63	2	MOLAS ASPIRAL	UN.			
64	2	MOTOR DE PASSO	UN.			
65	2	PARA-BRISA	UN.			
66	6	PARAFUSO DE RODA	UN.			
67	4	PASTILHA DE FREIO	UN.			
68	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
69	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
70	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
71	2	RADIADOR	UN.			
72	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
73	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
74	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
75	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
76	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
77	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
78	2	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
79	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
80	2	SILICONE	UN.			
81	2	SONDA LAMBDA	UN.			
82	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
83	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
84	2	TRIZETA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

119

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

85	2	VELA MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 R\$						

LOTE 15 – AMBULÂNCIA FIAT FIORINO						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	6	BANDEJAS	UN.			
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	3	CABO ACELERADOR	UN.			
7	3	CABO CAPU	UN.			
8	3	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	3	CHAVE DE SETA	UN.			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	6	CORREIA DENTADA	UN.			
17	6	COXIM CAMBIO	UN.			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	6	DISCO DE FREIO	UN.			
25	6	ESTATOR	UN.			
26	6	FAROL	UN.			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	6	INDUZIDO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

120

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	8	LONA DE FREIO	UN.			
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	2	PARA-BRISA	UN.			
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	2	RADIADOR	UN.			
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

121

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 R\$						

LOTE 16- VEÍCULO CITROEN AIR CROSS						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	2	BANDEJAS	UN.			
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	1	CABO ACELERADOR	UN.			
7	1	CABO CAPU	UN.			
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

122

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

123

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 16						

LOTE 17- L 200 ANO 2018						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
5	2	BANDEJAS	UN.			
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
7	1	BENDIX	UN.			
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.			
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.			
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.			
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.			
14	2	CABO ACELERADOR	UN.			
15	2	CABO CAPU	UN.			
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
21	2	COXIM CAMBIO	UN.			
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

124

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

24	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
27	4	DISCO DE FREIO	UN.			
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.			
29	1	ESTATOR	UN.			
30	2	FAROL	UN.			
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
33	1	INDUZIDO	UN.			
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.			
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.			
51	1	MANCAL	UN.			
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.			
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.			
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

125

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
62	1	RADIADOR	UN.			
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.			
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.			
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.			
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.			
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
74	1	SENSOR DA CORREIA	UN.			
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
76	1	TURBINA	UN.			
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.			
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 R\$						

LOTE 18 – MICRO- ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.			
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.			
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.			
6	04	BOMBA D' ÁGUA	UN.			
7	06	BOMBA FREIO	UN.			
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.			
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.			
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.			
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.			

126

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.			
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.			
14	06	CILINDRO FREIO DA RODA	UN.			
15	04	CILINDRO FREIO MESTRE	UN.			
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.			
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.			
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
19	08	COXIM MOTOR	UN.			
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.			
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.			
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.			
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
25	08	DISCO FREIO	UN.			
26	04	EIXO PILOTO	UN.			
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.			
28	02	EIXO SETOR	UN.			
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.			
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.			
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.			
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.			
33	10	FILTRO DE AR	UN.			
34	10	FILTRO DIESEL	UN.			
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.			
36	06	FILTRO RACOR	UN.			
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.			
38	04	GARFO CAIXA	UN.			
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.			
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.			
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.			
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.			
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.			
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.			
45	06	KIT MOTOR	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

127

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.			
47	04	MANCAL MOTOR	UN.			
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.			
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.			
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.			
51	06	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.			
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.			
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.			
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.			
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.			
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.			
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.			
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
59	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
60	88	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.			
61	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.			
62	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
63	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.			
64	08	SEMI EIXO	UN.			
65	04	SUPORTE BALANÇA	UN.			
66	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.			
67	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.			
68	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.			
69	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.			
70	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.			
71	08	TRAVA DE RODA	UN.			
72	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.			
73	01	TURBINA	UN.			
74	02	TURBINA DO MOTOR	UN.			
75	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.			
76	02	VOLANTE DO MOTOR	UM.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 R\$						

LOTE 19-AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

128

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	2	BANDEJAS	UN.			
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	1	CABO ACELERADOR	UN.			
7	1	CABO CAPU	UN.			
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

129

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 R\$						

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

130

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 20- FIAT STRADA AMBULÂNCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO				
2	12	AMORTECEDOR TRASEIRO				
3	24	ARRUELAS DE ENCOSTO				
4	12	ARTICULAÇÃO AXIAL				
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE				
6	06	BANDEJAS				
7	06	BARRA DIREÇÃO				
8	06	BATERIA 12V 60AMP.				
9	06	BENDIX				
10	06	BOBINA DE CAMPO				
11	06	BOBINA DE IGNIÇÃO				
12	06	BRONZINA DE BIELA				
13	06	BRONZINA MANCAL				
14	06	BUCHA DE BANDEJA				
15	06	CABO ACELERADOR				
16	06	CABO CAPU				
17	06	CABO EMBREAGEM				
18	06	CHAVE DE LUZ				
19	06	CHAVE DE SETA				
20	06	CHAVE DIRECIONAL				
21	06	CILINDRO DE FREIO				
22	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA				
23	06	CILINDRO DE RODA TRASEIRA				
24	06	COXIM CAMBIO				
25	06	COXIM CAMBIO COM SUPORTE				
26	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO				
27	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO				
28	06	COXIM DO MOTOR				
29	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO				
30	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO				
31	06	DISCO DE FREIO				
32	06	ELETROVENTILADOR				
33	06	ESTATOR				

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

131

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

34	12	FAROL				
35	12	FECHADURA DE PORTA				
36	12	FEIXE DE MOLA				
37	06	FLEXÍVEL DE FREIO				
38	06	INDUZIDO				
39	06	INTERRUPTOR DE FREIO				
40	06	INTERRUPTOR DE RÉ				
41	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA				
42	06	JOGO JUNTA MOTOR				
43	06	JUNTA DESLIZANTE				
44	06	JUNTA HOMOCINÉTICA				
45	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO				
46	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO				
47	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR				
48	06	KIT EMBREAGEM				
49	06	KIT PISTÃO COM ANEL				
50	06	LÂMPADA DE FAROL				
51	06	LÂMPADA SINALEIRA				
52	12	LONA DE FREIO				
53	2	MACACO				
54	06	MANCAL MOTOR DE PARTIDA				
55	06	MAQUINA DE VIDRO				
56	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO				
57	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				
58	06	MODULO IGNIÇÃO				
59	06	MOLAS ASPIRAL				
60	06	MOTOR DE PASSO				
61	20	PARAFUSO DE RODA				
62	12	PASTILHA DE FREIO				
63	12	PIVÔ DE SUSPENSÃO				
64	12	PLUGUE ELETRÔNICO				
65	04	PLUGUE PARA VENTONHA				
66	04	POLIA CORREIA DENTADA				
67	04	POLIA DE ALTERNADOR				
68	04	REGULADOR DE VOLTAGEM				

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

132

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Rotarian nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

69	04	RETENTOR DE RODA				
70	04	RETENTOR VIRA BREQUIM				
71	04	RETIFICADOR ALTERNADOR				
72	04	ROLAMENTO DE ALTERNADOR				
73	04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA				
74	04	ROTOR DE ALTERNADOR				
75	04	SAPATA DE FREIO COM LONA				
76	04	SENSOR DE DETONAÇÃO				
77	04	SENSOR DE MACHA LENTA				
78	04	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO				
79	04	SONDA LAMBDA				
80	04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
81	04	SENSOR DE CORREIA				
82	04	TERMINAL DIREÇÃO				
83	04	TRIZETA				
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 R\$						

LOTE 21 – SERVIÇOS (LINHA LEVE – CARROS)				
LOTE 21.1- SERVIÇOS DE CHAPARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.		
LOTE 21.2- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.500	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.		
VALOR GLOBAL DO LOTE 21 R\$				

LOTE 22 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA LEVE – MOTOS)				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS		
VALOR GLOBAL DO LOTE 22 R\$				

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

133

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2023

OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 034/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

134

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

135

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

136

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 034/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 034/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 034/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 034/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 034/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 034/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 034/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 034/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 034/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

137

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios, da
empresa

.....,
com sede a
....., na
cidade de
....., Estado
de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

138

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 de agosto de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 034/2023, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 034/2023 e Processo Administrativo Nº 441/2023.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

139

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº- SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 441/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.com

140

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

141

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

142

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

143

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

144

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

145

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

146

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

147

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

148

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

149

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO

**CARTA-CONTRATO Nº...../2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

Processo Administrativo nº 441/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças, componentes e serviços para a frota automotiva do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

150

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
 Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

151

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
034/2023PE
Proc. Adm.441/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

152

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 035-2023 PE-PMP

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL N.º 035-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º **1008439**, a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **04 (quatro) de agosto de 2023** até as 09h45min (horário de Brasília) do dia **14 (quatorze) de agosto de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 31 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **04** (quatro) de agosto de 2023 até as 09h45min (horário de Brasília) do dia **14** (quatorze) de agosto de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia **14** (quatorze) de agosto de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

6

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

8

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

pública, por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo

9

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

13

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. Juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

9.22. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, em conformidade com o artigo 38, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.

e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por

19

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

23

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

14.3. por um representante do contratante.

25

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

15.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

15.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

15.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

15.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

15.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

15.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

15.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

27

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

28

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das

29

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

30

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 31 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

2- Registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

3- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidos os materiais com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS
1	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV
2	5	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV
3	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV
4	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV
5	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 10,0CV
6	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV
7	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV
8	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV
9	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV
10	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV
11	2	UN	GERADOR DE 10,0CV 380V TRIFASICO
12	1	UN	GERADOR DE 12,0CV 380V TRIFASICO
13	1	UN	GERADOR DE 4,0CV 220V TRIFASICO
14	1	UN	GERADOR DE 6,0CV 220V TRIFASICO
15	2	UN	GERADOR DE 7,5CV 380V TRIFASICO
16	3	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO
17	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO
18	4	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO
19	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO
20	6	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO
21	2	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO
22	4	UN	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO
23	6	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO
24	3	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFASICO

34

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25	4	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO
26	3	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFÁSICO
27	1	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV 380V TRIFÁSICO
28	2	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 440V BIFÁSICO
29	2	UN	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFÁSICO
30	5	UN	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFÁSICO
31	3	UN	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFÁSICO
32	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 3 HP)
33	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 5,5HP)
34	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 7,5HP)

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	
1	25	UN	ABRACADEIRA 1	
2	20	UN	ABRACADEIRA 11/2	
3	20	UN	ABRACADEIRA 11/4	
4	20	UN	ABRACADEIRA 2	
5	10	UN	ADAPTADOR F° F° REDUÇÃO 11/2X11/4	
6	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 1	
7	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 11/2	
8	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2	
9	15	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 32X1 P/ CAIXA	
10	20	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 50X1 1/2 P CAIXA	
11	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1	
12	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	
13	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2 MM	
14	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	
15	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	
16	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	
17	10	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2X1	
18	10	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2X11/4	
19	12	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2x11/2	
20	15	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3X2	
21	15	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 11/2X1	
22	20	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25	
23	1.000	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5MM	
24	500	UN	CABO MULTIPLEX 10 MM DUPLEX	
25	300	UN	CABO MULTIPLEX 16 MM DUPLEX	
26	500	UN	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX	

35

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaoopinda@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

27	1.000	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5
28	400	UN	CABO TRIPOLAR 3X4MM
29	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V
30	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V
31	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V
32	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V
33	3	UN	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V
34	20	UN	COLAR DE TOMADA 50X1
35	20	UN	COLAR DE TOMADA 75X1
36	8	UN	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V
37	6	UN	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V
38	6	UN	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V
39	4	NU	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V
40	800	UN	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE
41	800	NU	CORDA TRANÇADA PET 12 MM VERDE
42	15	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM
43	25	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM
44	10	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM
45	15	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 1
46	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 11/2
47	10	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2
48	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2X1
49	20	UN	CURVA Fº Fº ROSCAVEL 2X11/2
50	50	UN	CURVA GALVANIZADA 1"
51	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/2
52	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/4
53	20	UN	CURVA GALVANIZADA 2
54	25	UN	FITA AUTO FUSÃO, 2 M DE COMPRIMENTO
55	10	UN	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO
56	25	UN	FITA VEDA ROSCA, 25 M DE COMPRIMENTO
57	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM
58	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM
59	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM
60	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75 MM
61	10	UN	LUVA DE CORRER 32 MM
62	20	UN	LUVA DE CORRER 50 MM
63	20	UN	LUVA DE CORRER 75 MM
64	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1
65	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2
66	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

67	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2
68	25	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM
69	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM
70	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM
71	50	MT	MANGOTE DE 50MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 11/2)
72	40	MT	MANGOTE DE 60 MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 2)
73	20	MT	MANGOTE DE 75 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 3)
74	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM(MANGUEIRA 1/2)
75	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM(MANGUEIRA 3/4)
76	6.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM (MANGUEIRA 1")
77	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 40 MM (MANGUEIRA 1 1/4)
78	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM(MANGUEIRA 1 1/2)
79	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1
80	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2
81	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 2
82	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4
83	10	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x32 MM
84	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 MM
85	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM
86	55	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM
87	65	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM
88	80	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM
89	100	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM
90	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75MM
91	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1
92	25	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1 1/2
93	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 2
94	10	UN	REGISTRO GAVEL 1
95	10	UN	REGISTRO GAVETA 1 1/2
96	10	UN	REGISTRO GAVETA 2
97	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM
98	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM
99	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM
100	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM
101	3	UN	TE GALVANIZADO 1 1/2
102	15	UN	TE GALVANIZADO 2
103	20	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50X32
104	8	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50X50
105	100	UN	TE PVC SOLDÁVEL 75
106	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 20MM

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

107	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 25MM
108	120	UN	TUBO PVC AGROPECUARIOP 32 MM
109	50	UN	TUBO PVC BR 1"
110	50	UN	TUBO PVC BR 11/2
111	50	UN	TUBO PVC BR 11/4
112	50	UN	TUBO PVC BR 2
113	100	UN	TUBOS PVC PN 80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)
114	1200	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)
115	100	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)
116	100	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)
117	300	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)
118	30	UN	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM
119	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"
120	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"
121	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2
122	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4

LOTE 03- MATERIAL CONSUMO			
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 18 AWG
2	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG
3	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG
4	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG
5	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG
6	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 23 AWG
7	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 24 AWG
8	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 25 AWG
09	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 0,25 MM, TAMANHO 1 METRO,
10	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 019 MM, TAMANHO 1 METRO
11	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 012 MM, TAMANHO 1 METRO
11	50	UN	VERNIZ PARA MOTORES ELÉTRICOS 1303B -900ML SECAGEM RÁPIDA.
12	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 1 MM
13	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 2 MM
14	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 3 MM
15	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 4 MM

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 5 MM
17	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 6 MM
18	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 7 MM
19	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 8 MM
20	10	UN	FIO DE ESTANHO SEM CHUMBO DE ALTA PUREZA, 0.8MM, EMBALAGEM COM 500G.

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 50
2	45	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V
3	15	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V
4	30	UN	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V
5	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF
6	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF
7	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF
8	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF
9	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF
10	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF
11	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF
12	10	UN	CONECTORES SINDAL 10MM
13	10	UN	CONECTORES SINDAL 16MM
14	5	UN	CONECTORES SINDAL 20MM
15	5	UN	CONECTORES SINDAL 25MM
16	20	UN	CONTACTOR 09-10 220V
17	20	UN	CONTACTOR 12-10 220V
18	30	UN	CONTACTOR 18-10 220V
19	30	UN	CONTACTOR 25-10 220V
20	15	UN	CONTACTOR 32-10 220V
21	20	UN	CORPO DE ASPIRAÇÃO
22	15	UN	CORPO DE VÁLVULA
23	3	UN	CORREIA B-38
24	3	UN	CORREIA B-40
25	3	UN	CORREIA B-46
26	3	UN	CORREIA B-50

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

27	3	UN	CORREIA B-55
28	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP
29	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP
30	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP
31	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP
32	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP
33	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP
34	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP
35	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP
36	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP
37	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP
38	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP
39	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP
40	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP
41	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP
42	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP
43	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP
44	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP
45	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP
46	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP
47	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP
48	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP
49	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3
50	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4
51	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5
52	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R8
53	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18
54	3	UN	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06
55	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10
56	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13
57	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25
58	20	UN	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5
59	60	UN	ROLAMENTO 6203
60	45	UN	ROLAMENTO 7203
61	25	UN	ROLAMENTO 7303

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

62	10	UN	ROLAMENTO 7304
63	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2
64	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8
65	55	UN	SELO MECÂNICO DE 16MM
66	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/2
67	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/4"
68	5	UN	TAMPA PARA POÇO 2"
69	25	UN	VOLTIMETRO 0 A 500

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;

5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

41

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV			
2	5	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV			
3	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV			
4	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV			
5	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 10,0CV			
6	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV			
7	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV			
8	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV			
9	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV			
10	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV			
11	2	UN	GERADOR DE 10,0CV 380V TRIFASICO			
12	1	UN	GERADOR DE 12,0CV 380V TRIFASICO			
13	1	UN	GERADOR DE 4,0CV 220V TRIFASICO			
14	1	UN	GERADOR DE 6,0CV 220V TRIFASICO			
15	2	UN	GERADOR DE 7,5CV 380V TRIFASICO			
16	3	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO			
17	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO			
18	4	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO			
19	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO			
20	6	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO			
21	2	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO			
22	4	UN	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO			
23	6	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO			
24	3	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFASICO			
25	4	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO			
26	3	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFASICO			
27	1	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV 380V TRIFASICO			

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindaí@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

28	2	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 440V BIFASICO			
29	2	UN	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFASICO			
30	5	UN	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFASICO			
31	3	UN	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFASICO			
32	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 3 HP)			
33	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 5,5HP)			
34	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 7,5HP)			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	25	UN	ABRACADEIRA 1			
2	20	UN	ABRACADEIRA 11/2			
3	20	UN	ABRACADEIRA 11/4			
4	20	UN	ABRAÇADEIRA 2			
5	10	UN	ADAPTADOR F° F° REDUÇÃO 11/2X11/4			
6	8	UN	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 1			
7	8	UN	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 11/2			
8	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2			
9	15	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 32X1 P/ CAIXA			
10	20	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTAVEL 50X1 1/2 P CAIXA			
11	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32X1			
12	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X11/2			
13	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X2 MM			
14	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 75X3			
15	50	UN	ADESIVO PLASTICO 175 G			
16	50	UN	ADESIVO PLASTICO 850 G			
17	10	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1			
18	10	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4			
19	12	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X11/2			
20	15	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3X2			
21	15	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 11/2X1			

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22	20	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA 32X25			
23	1.000	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5MM			
24	500	UN	CABO MUTIPLEX 10 MM DUPLEX			
25	300	UN	CABO MUTIPLEX 16 MM DUPLEX			
26	500	UN	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX			
27	1.000	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5			
28	400	UN	CABO TRIPOLAR 3X4MM			
29	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V			
30	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V			
31	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V			
32	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V			
33	3	UN	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V			
34	20	UN	COLAR DE TOMADA 50X1			
35	20	UN	COLAR DE TOMADA 75X1			
36	8	UN	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V			
37	6	UN	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V			
38	6	UN	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V			
39	4	NU	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V			
40	800	UN	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE			
41	800	NU	CORDA TRANÇADA PET 12 MM VERDE			
42	15	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM			
43	25	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM			
44	10	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM			
45	15	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 1			
46	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 11/2			
47	10	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2			
48	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2X1			
49	20	UN	CURVA Fº Fº ROSCAVEL 2X11/2			
50	50	UN	CURVA GALVANIZADA 1"			
51	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/2			
52	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/4			
53	20	UN	CURVA GALVANIZADA 2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

54	25	UN	FITA AUTO FUSÃO, 2 M DE COMPRIMENTO			
55	10	UN	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO			
56	25	UN	FITA VEDA ROSCA, 25 M DE COMPRIMENTO			
57	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM			
58	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM			
59	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM			
60	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75 MM			
61	10	UN	LUVA DE CORRER 32 MM			
62	20	UN	LUVA DE CORRER 50 MM			
63	20	UN	LUVA DE CORRER 75 MM			
64	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1			
65	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2			
66	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/4			
67	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2			
68	25	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM			
69	30	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM			
70	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM			
71	50	MT	MANGOTE DE 50MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP 11/2)			
72	40	MT	MANGOTE DE 60 MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 2)			
73	20	MT	MANGOTE DE 75 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 3)			
74	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM(MANGUEIRA 1/2)			
75	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM(MANGUEIRA 3/4)			
76	6.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM (MANGUEIRA 1")			
77	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 40 MM (MANGUEIRA 11/4)			
78	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM(MANGUEIRA 11/2)			
79	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1			
80	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/2			
81	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 2			
82	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/4			
83	10	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 MM			
84	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 MM			
85	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM			

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

86	55	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20MM			
87	65	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM			
88	80	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32MM			
89	100	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50MM			
90	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 75MM			
91	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1			
92	25	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2			
93	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 2			
94	10	UN	REGISTRO GAVEL 1			
95	10	UN	REGISTRO GAVETA 11/2			
96	10	UN	REGISTRO GAVETA 2			
97	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM			
98	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 32MM			
99	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM			
100	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM			
101	3	UN	TE GALVANIZADO 11/2			
102	15	UN	TE GALVANIZADO 2			
103	20	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X32			
104	8	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X50			
105	100	UN	TE PVC SOLDAVEL 75			
106	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 20MM			
107	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 25MM			
108	120	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 32 MM			
109	50	UN	TUBO PVC BR 1"			
110	50	UN	TUBO PVC BR 11/2			
111	50	UN	TUBO PVC BR 11/4			
112	50	UN	TUBO PVC BR 2			
113	100	UN	TUBOS PVC PN 80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)			
114	1200	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			
115	100	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)			
116	100	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)			
117	300	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai.ba.gov.br

VISTO D. PREGOEIRO

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

118	30	UN	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM			
119	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"			
120	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"			
121	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2			
122	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03- MATERIAL CONSUMO						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 18 AWG			
2	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG			
3	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG			
4	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG			
5	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG			
6	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 23 AWG			
7	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 24 AWG			
8	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 25 AWG			
09	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 0,25 MM, TAMANHO 1 METRO,			
10	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 019 MM, TAMANHO 1 METRO			
11	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 012 MM, TAMANHO 1 METRO			
11	50	UN	VERNIZ PARA MOTORES ELÉTRICOS 1303B -900ML SECAGEM RÁPIDA.			
12	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 1 MM			
13	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 2 MM			
14	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 3 MM			
15	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 4 MM			
16	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 5 MM			
17	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 6 MM			
18	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 7 MM			
19	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 8 MM			
20	10	UN	FIO DE ESTANHO SEM CHUMBO DE ALTA PUREZA, 0.8MM, EMBALAGEM COM 500G.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

VALOR TOTAL DO LOTE 03

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 50			
2	45	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V			
3	15	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V			
4	30	UN	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V			
5	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF			
6	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF			
7	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF			
8	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF			
9	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF			
10	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF			
11	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF			
12	10	UN	CONECTORES SINDAL 10MM			
13	10	UN	CONECTORES SINDAL 16MM			
14	5	UN	CONECTORES SINDAL 20MM			
15	5	UN	CONECTORES SINDAL 25MM			
16	20	UN	CONTACTOR 09-10 220V			
17	20	UN	CONTACTOR 12-10 220V			
18	30	UN	CONTACTOR 18-10 220V			
19	30	UN	CONTACTOR 25-10 220V			
20	15	UN	CONTACTOR 32-10 220V			
21	20	UN	CORPO DE ASPIRAÇÃO			
22	15	UN	CORPO DE VÁLVULA			
23	3	UN	CORREIA B-38			
24	3	UN	CORREIA B-40			
25	3	UN	CORREIA B-46			
26	3	UN	CORREIA B-50			
27	3	UN	CORREIA B-55			
28	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP			

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP			
30	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP			
31	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP			
32	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP			
33	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP			
34	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP			
35	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP			
36	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP			
37	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP			
38	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP			
39	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP			
40	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP			
41	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP			
42	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP			
43	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP			
44	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP			
45	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP			
46	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP			
47	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP			
48	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP			
49	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3			
50	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4			
51	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5			
52	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R8			
53	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18			
54	3	UN	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06			
55	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10			
56	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13			
57	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25			
58	20	UN	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5			
59	60	UN	ROLAMENTO 6203			
60	45	UN	ROLAMENTO 7203			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

61	25	UN	ROLAMENTO 7303			
62	10	UN	ROLAMENTO 7304			
63	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2			
64	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8			
65	55	UN	SELO MECÂNICO DE 16MM			
66	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/2			
67	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/4"			
68	5	UN	TAMPA PARA POÇO 2"			
69	25	UN	VOLTIMETRO 0 A 500			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
 Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2023

OBJETO: Registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 035/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ / ____ / ____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

52

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 035/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº **035/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **035/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº **035/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **035/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **035/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **035/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **035/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **035/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios, da
empresa,
com sede a,
na cidade de,
Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 de agosto de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10h00mim (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 035/2023, que tem por objeto o **registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 035/2023 e Processo Administrativo Nº 440/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 440/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de-obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo

60

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

63

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº 440/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

66

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
035/2023PE
Proc. Adm.440/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 033-2023 PE-PMP

Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
EDITAL N.º 033-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 1012791, a partir do dia 31 (trinta) de julho de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2023 até as 09h45min (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de agosto de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de agosto de 2023.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 31 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000****Í N D I C E**

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023**

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **04 (quatro)** de agosto de 2023 até as 09h45min (horário de Brasília) do dia **11 (onze)** de agosto de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia **11 (onze)** de agosto de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via *internet*, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

(NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 (onze) de agosto de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. Juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão,

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

15

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.
- 9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.
- 9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.
- 9.22. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREÇO

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, em conformidade com o artigo 38, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:**

- I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

19

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão)

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

23

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

26

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2188– Gestão da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

14.3. por um representante do contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

15.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

15.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

15.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

15.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

15.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

15.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

15.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

29

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.
- 21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- 21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

34

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí-BA, 31 de julho de 2023.

**Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Prestador 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

2- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidos os materiais com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.
01	Bloco boletim de atividade econômica, com 100 fls, em papel off-set, tamanho A4.	BL C/100	10
02	Bloco de acompanhamento do Sisvan, com 100fls em papel off-set, tamanho A4	BL C/100	10
03	Bloco de boletim de cadastro imobiliário, impresso em frente e verso, c/100fls, tamanho A4.	BL C/100	10
04	Bloco de comprovação de atendimento mensal, em papel ofício a9, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10
05	Bloco de programa municipal de alimentação escolar, papel a9, folha dupla, para uso com carbono, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10
06	Bloco de termo de vistoria, personalizado em papel off-set, com 100fls.	BL C/100	30
07	Bloco de teste de aceitabilidade dos cardápios na alimentação escolar, personalizado com timbre, papel ofício a9, c/100fls.	BL C/100	60
08	Bloco guia de ITBI, em 03 vias carbonadas, em papel off-set, c/100fls, dimensões: 214 x 330 mm, gram. 63.	BL C/100	30
09	Bloco de autorização de abastecimento de combustível. Bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque), tamanho 21 cm x 09 cm	BL C/100	20
10	Bloco de autorização de passagens; bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque),	BL C/100	20

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022

36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	tamanho 16 cm x 7 cm.		
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
01	Impressão de cartão para pêsames, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente couche 170grs.	UND	200
02	Impressão de cartão, para homenagem, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente.	UND	4.000
03	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	UND	4.000
04	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	UND	3.000
05	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	UND	3.000
06	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	3.000
07	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 21,0 x 22,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	5.000
08	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 20,0 x 20,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	3.000
09	Confecção e impressão de folder cor única, em papel ap, dimensões 21,0 x 15,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	4.000
10	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	UND	6.000
11	Confecção de cartão, aprazamento, em papel verde, 180 gramas, dimensões: 10,5 cm. X 15 cm, impressão 1 x 0, com brasão em relevo seco.	UND	200
12	Confecção de cartão, de visita, em papel couche liso 180 g/m², dimensões 09 cm x 05 cm, colorido, personalizado com logomarca do Governo de Pindaí – BA.	UND	2.000
13	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15	UND	2.000

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	cm, impressão 4 x 0 cores		
14	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	3.000
15	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	2.000
16	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UND	2.000
17	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UND	8.000
18	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	UND	1.000
19	Confecção de faixa em lona, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	M2	2.000
20	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	UND	6.000
21	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000
22	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000
23	Criação e finalização de adesivo para CD-R e DVD-r, personalizada com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí - BA, em policromia, com dimensões próprias para mídias.	UND	3.000
24	Ordem de compra, bloco 50x2 folhas f18 1x0 com 2 vias 1ª via branca 2ª via amarela papel comum	BL C/ 100	200
25	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas,	UND	200

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	miolo padrão impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1		
26	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	UND	1.000

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
01	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco, personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	BL C/100	40
02	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	BL C/100	50
03	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	UND	2.000
04	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	UND	2.000
05	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	UND	1.000
06	Criação e finalização de capa para CD-R e DVD-R, personalizada com as cores: frente branca, fundo azul, aba verde e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, em policromia, com dimensões 24 x 12 cm.	UND	200

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
1	Faixas em lona adesivada recorte eletrônico	M²	500
2	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	UN	500
3	Placa em metalon chapa 18, cantoneira de alumínio estrutura externa em tubo de 3 polegadas e lona com impressão digital em alta resolução	M²	200
4	Painéis em (tubo de 3 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	M²	100

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5	Adesivo impressos em 0.10 liner (tamanhos diversos)	M ²	400
6	Cavelete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 18) e revestimento em zinco com adesivação em impressão digital de alta resolução	M ²	100
7	Placa em (metalon 30x50 chapa 18) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	M ²	100
8	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	UN	400

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.
1	Faixas em lona flag impressão digital	M ²	300
2	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	M ²	300
3	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	M ²	200
4	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	M ²	300
5	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	UN	300
6	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/ impressão digital	M ²	200
7	Instalação/ Plotagem de veículo	Serviço	100
8	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM.	M ²	100

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
1	Manutenção e reforma de placas, fachadas e luminosos.	M ²	100

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200
2	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

3	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200

LOTE 08 – CARIMBOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
1	Confecção de Carimbo Automático 4910	UND	100
2	Confecção de Carimbo Automático 4911	UND	100
3	Confecção de Carimbo Automático 4912	UND	100
4	Confecção de Carimbo Automático 4913	UND	100
5	Confecção de Carimbo Automático 3642	UND	100
6	Confecção de Carimbo Automático 4642	UND	100

LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UF
1	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UND	10.000
2	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000
3	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000
4	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	UND	4.000
5	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	UND	2.000
6	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BLOCO C/ 100	400
7	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BLOCO C/ 100	50
8	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	UND	4.000
9	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas)	UND	80

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	21x31cm 4/1 cor papel 75g		
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UND	3.000
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UND	2.000
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5 mm	UND	40
13	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UND	200

LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT
01	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	200
02	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200
03	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200
04	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	1.000
05	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	6.000
06	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	3.000
07	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	UND	2.000
08	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	UND	2.000
09	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	UND	200
10	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	UND	200

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

11	Marcadores de consumo alimentar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200
12	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	1.000
13	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	1.000
14	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100
15	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100
16	Solicitação de exames laboratoriais – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500
17	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	200
18	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	200
19	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500
20	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100
21	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	50
22	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	50
23	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	Bloco c/ 100	10
24	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10
25	Programa nacional de controle da dengue – PNCD - resumo diário do serviço	Bloco	50

43

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	antiveterioral - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	c/100	
26	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo manual do serviço antiveterioral – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
27	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
28	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
29	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
30	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30
31	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	UND	50
32	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
33	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD –registro semanal / serviço antiveterioral – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
34	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	UND	15.000
35	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50
36	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50
37	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400
38	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores	Bloco c/100	500
39	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	Bloco c/100	500
40	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU 192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20
41	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

44

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

42	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	50
43	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	UND	10.000
44	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	UND	6.000
45	Caderneta de vacinação da criança – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado para menino e menina	UND	2.000
46	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	UND	600
47	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	UND	5.000
48	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	UND	20.000
49	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 –papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20
50	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...); Deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos de qualidade e avaliação para poderem ser comercializados no país, de acordo com a regulamentação exigida, conforme Portarias 131 e 062/2022 do INMETRO.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;
- 5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bloco boletim de atividade econômica, com 100 fls, em papel off-set, tamanho A4.	BL C/100	10		
02	Bloco de acompanhamento do Sisvan, com 100fls em papel off-set, tamanho A4	BL C/100	10		
03	Bloco de boletim de cadastro imobiliário, impresso em frente e verso, c/100fls, tamanho A4.	BL C/100	10		
04	Bloco de comprovação de atendimento mensal, em papel ofício a9, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10		
05	Bloco de programa municipal de alimentação escolar, papel a9, folha dupla, para uso com carbono, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10		
06	Bloco de termo de vistoria, personalizado em papel off-set, com 100fls.	BL C/100	30		
07	Bloco de teste de aceitabilidade dos cardápios na alimentação escolar, personalizado com timbre, papel ofício a9, c/100fls.	BL C/100	60		
08	Bloco guia de ITBI, em 03 vias carbonadas, em papel off-set, c/100fls, dimensões: 214 x 330 mm, gram. 63.	BL C/100	30		
09	Bloco de autorização de abastecimento de combustível. Bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque), tamanho 21 cm	BL C/100	20		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022

47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	x 09 cm				
10	Bloco de autorização de passagens; bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque), tamanho 16 cm x 7 cm.	BL C/100	20		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressão de cartão para pêsames, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente couche 170grs.	UND	200		
02	Impressão de cartão, para homenagem, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente.	UND	4.000		
03	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	UND	4.000		
04	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	UND	3.000		
05	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	UND	3.000		
06	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	3.000		
07	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 21,0 x 22,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e	UND	5.000		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

48

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.				
08	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 20,0 x 20,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	3.000		
09	Confecção e impressão de folder cor única, em papel ap, dimensões 21,0 x 15,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	4.000		
10	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	UND	6.000		
11	Confecção de cartão, aprazamento, em papel verde, 180 gramas, dimensões: 10,5 cm. X 15 cm, impressão 1 x 0, com brasão em relevo seco.	UND	200		
12	Confecção de cartão, de visita, em papel couche liso 180 g/m², dimensões 09 cm x 05 cm, colorido, personalizado com logomarca do Governo de Pindaí – BA.	UND	2.000		
13	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	2.000		
14	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	3.000		
15	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0	UND	2.000		

49

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	cores				
16	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UND	2.000		
17	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UND	8.000		
18	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	UND	1.000		
19	Confecção de faixa em lona, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	M2	2.000		
20	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	UND	6.000		
21	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000		
22	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000		
23	Criação e finalização de adesivo para CD-R e DVD-r, personalizada com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí - BA, em	UND	3.000		

50

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	policromia, com dimensões próprias para mídias.				
24	Ordem de compra, bloco 50x2 folhas f18 1x0 com 2 vias 1ª via branca 2ª via amarela papel comum	BL C/ 100	200		
25	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1	UND	200		
26	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	UND	1.000		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco, personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	BL C/100	40		
02	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	BL C/100	50		
03	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com	UND	2.000		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

51

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	variação de +/- 2mm. Fotolito				
04	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	UND	2.000		
05	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	UND	1.000		
06	Criação e finalização de capa para CD-R e DVD-R, personalizada com as cores: frente branca, fundo azul, aba verde e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, em policromia, com dimensões 24 x 12 cm.	UND	200		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Faixas em lona adesivada recorte eletrônico	M ²	500		
2	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	UN	500		
3	Placa em metalon chapa 18, cantoneira de alumínio estrutura externa em tubo de 3 polegadas e lona com impressão digital em alta resolução	M ²	200		
4	Painéis em (tubo de 3 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	M ²	100		
5	Adesivo impressos em 0.10 liner (tamanhos diversos)	M ²	400		
6	Cavalete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 18) e revestimento em zinco com	M ²	100		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	adesivação em impressão digital de alta resolução				
7	Placa em (metalon 30x50 chapa 18) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	M ²	100		
8	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	UN	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Faixas em lona flag impressão digital	M ²	300		
2	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	M ²	300		
3	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	M ²	200		
4	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	M ²	300		
5	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	UN	300		
6	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/ impressão digital	M ²	200		
7	Instalação/ Plotagem de veículo	Serviço	100		
8	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM.	M ²	100		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção e reforma de placas, fachadas e luminosos.	M ²	100		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200		
2	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200		
3	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 08 – CARIMBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Carimbo Automático 4910	UND	100		
2	Confecção de Carimbo Automático 4911	UND	100		
3	Confecção de Carimbo Automático 4912	UND	100		
4	Confecção de Carimbo Automático 4913	UND	100		
5	Confecção de Carimbo Automático 3642	UND	100		
6	Confecção de Carimbo Automático 4642	UND	100		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UND	10.000		
2	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

3	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000		
4	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	UND	4.000		
5	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	UND	2.000		
6	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BLOCO C/ 100	400		
7	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BLOCO C/ 100	50		
8	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental- 33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	UND	4.000		
9	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	UND	80		
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UND	3.000		
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UND	2.000		
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5 mm	UND	40		
13	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UND	200		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaí@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	200		
02	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200		
03	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200		
04	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	1.000		
05	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	6.000		
06	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	3.000		
07	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	UND	2.000		
08	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	UND	2.000		
09	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	UND	200		
10	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	UND	200		
11	Marcadores de consumo alimentar – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200		
12	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	1.000		
13	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	1.000		

56

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

14	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100		
15	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100		
16	Solicitação de exames laboratoriais – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500		
17	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	200		
18	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	200		
19	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500		
20	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100		
21	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	50		
22	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	50		
23	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	Bloco c/ 100	10		
24	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10		
25	Programa nacional de controle da dengue – PNCD - resumo diário do serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		
26	Programa nacional de controle da dengue	Bloco	20		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

57

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	PNCD resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	c/100			
27	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
28	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
29	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
30	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30		
31	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	UND	50		
32	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
33	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD –registro semanal / serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
34	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	UND	15.000		
35	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		
36	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		
37	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400		
38	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0	Bloco	500		

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

58

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Rotariano 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	– 5 cores	c/100			
39	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	Bloco c/100	500		
40	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU 192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		
41	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20		
42	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	50		
43	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	UND	10.000		
44	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	UND	6.000		
45	Caderneta de vacinação da criança – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado para menino e menina	UND	2.000		
46	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	UND	600		
47	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	UND	5.000		
48	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	UND	20.000		
49	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 –papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20		
50	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100		
VALOR GLOBAL R\$					

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

59

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA**DADOS DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:****À**

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 033/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 033/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

61

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO****(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)****(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "f")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "f", do **Edital nº 033/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 033/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 033/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 033/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 033/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 033/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 033/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 033/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 033/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios, da
empresa

.....,
com sede a

....., na
cidade de

....., Estado
de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11 de agosto de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 033/2023, que tem por objeto o **registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 033/2023 e Processo Administrativo Nº 473/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº- SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 033/2023, do Processo Administrativo nº 473/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

67

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

68

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

69

VISTO D'PREGUEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotatim nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

72

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotatim 12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2188 – Gestão da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D'PREGUEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Prestador nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023****ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO****CARTA-CONTRATO Nº...../2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023****Processo Administrativo nº 473/2023****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023**Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Rotariano 12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2188– Gestão da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

77

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2023PE
Proc. Adm.473/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

78

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 129/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023- ATA 012**

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria N.º 13, de 31 de março de 2023 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**, cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí – BA***, conforme planilha abaixo. Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 18 de julho de 2023.

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
ADÃO MOREIRA DE SOUZA CPF n.º 314.759.138-77	01	Artista Solo	R\$ 600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023- ATA 011**

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria N.º 13, de 31 de março de 2023 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí – BA**, conforme planilha abaixo. Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 11 de julho de 2023.

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
FABRÍCIA MARIA DE JESUS CPF n.º 047.922.735-79	02	Dupla Musical	R\$ 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- ATA 012

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 007/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA**, cujo valores apresentam-se na planilha abaixo.

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
ADÃO MOREIRA DE SOUZA CPF n.º 314.759.138-77	01	Artista Solo	R\$ 600,00

Pindaí, Bahia, 18 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Eurides Novais de Azêvedo

Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Taís Milena de Souza Macena

Membro da Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- ATA 011

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 007/2023** cujo objeto refere-se à ***contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA***, cujo valores apresentam-se na planilha abaixo.

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
FABRÍCIA MARIA DE JESUS CPF n.º 047.922.735-79	02	Dupla Musical	R\$ 1.000,00

Pindaí, Bahia, 11 de julho de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Eurides Novais de Azêvedo

Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Taís Milena de Souza Macena

Membro da Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 452/2022, Credenciamento nº 007/2023**, cujo objeto é à contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
ADÃO MOREIRA DE SOUZA CPF n.º 314.759.138-77	01	Artista Solo	R\$ 600,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 19 de julho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 452/2022, Credenciamento nº 007/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA**, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADO	ITEM	CATEGORIA	VALOR POR SHOW
FABRÍCIA MARIA DE JESUS CPF n.º 047.922.735-79	02	Dupla Musical	R\$ 1.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 12 de julho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 115/2023. CREDENCIAMENTO N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 148/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
023/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: **FABRÍCIA MARIA DE
JESUS** OBJETO: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de
artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e
atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação,
cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)-
Dupla musical, por Show realizado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:
03.004 – ATIVIDADE/PROJETO: 2117 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. VIGÊNCIA:
12/07/2023 a 12/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 116/2023. CREDENCIAMENTO N.º 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 148/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2023 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ADÃO MOREIRA DE SOUZA** OBJETO: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica visando a apresentação de artistas locais e regionais para compor a programação artística em projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do Município de Pindaí - BA. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)- Artista Solo, por Show realizado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 03.004 – ATIVIDADE/PROJETO: 2117 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 19/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **021/2023**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **JÉSSICA BATISTA GOMES**. OBJETO: **RESCISÃO CONTRATUAL COM BASE NO INCISO II, DO ART. 79, DA LEI 8.666/93, SENDO O CONTRATO RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, DE PLENO DIREITO, POR SER CONVENIENTE A AMBAS AS PARTES**. DATA DE ASSINATURA EM **02/05/2023**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

Extrato de Rescisão de Contrato Temporário

Termo de Distrato ao Contrato nº 059/2023. Processo Administrativo nº 006/2023.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: **CLAUDIOVANA RAMOS GUIMARÃES**. Objeto: Rescisão consensual. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura: 03/07/2023.



77 3667-2245



@pref.pindai



prefpindai



www.pindai.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/07B8-2A1D-2B55-7A7C-AE38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07B8-2A1D-2B55-7A7C-AE38



Hash do Documento

53eb136e79d161bd712ec97b0fec6cd70f423170e3da5435e41e78791ff1fc6e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2023 16:24 UTC-03:00